

TERMO ADITIVO AC25CIN0140**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	A contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
OBJETO DO ADITIVO:	Prorrogação de prazo.
PROCESSO:	e-PAL Nº 0012/2024 – Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 0024/2024
CONTRATO/ADITIVOS:	CT24CIN0020 / AC25CIN0060
DATA:	02.05.2024
VIGÊNCIA:	05.06.2025 a 06.12.2025

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos serviços.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Sétima, passando a vigorar até **06.04.2026**.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 02 de outubro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA – CINCATARINA**
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CONTRATANTE

TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA
FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Assessoria Jurídica:

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* GUSTAVO MARCONDES (**.345.089-**)

em 07/10/2025 15:23:29 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* EDUARDO LONGHI (**.030.269-**)

em 07/10/2025 15:43:48 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 07/10/2025 17:08:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* DAGMAR JOSE BELOTTO (**.718.029-**)

em 08/10/2025 07:24:26 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS (**.414.289-**)

em 15/10/2025 14:16:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b4fd1c06-dcfa-4b6b-abf8-cc60386cac7c>





MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 1 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 300 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 2153 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 300 Entidade: 2153 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de
Preço: 3 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 3 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2025

Validade: 1 ano

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o(a) **MUNICIPIO DE ARARANGUA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ - Centro, CENTRO, Araranguá - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.911.249/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 169/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA (S) DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS VIÁRIOS NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
Registro inexistente necessário	09.640.272/0001-20
TOTAL SINALIZACAO LTDA	29.039.646/0001-64
SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28
S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI	34.456.944/0001-90
Figueira Indústria e Serviços Ltda	19.560.627/0001-25
SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA	22.221.801/0001-10
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	14.744.458/0001-60
Terco Comércio de Tintas e Sinalização Viária Eireli	81.483.224/0001-01
HD SINALIZACOES LTDA	32.446.351/0001-17
SMP INDUSTRIA DE SINALIZACAO DO PLANALTO MEDIO LTDA	16.611.560/0001-12
IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL LTDA	13.087.862/0001-45
CONCRETIZE AMAPA LTDA	39.342.362/0001-04
STILLO SINAL SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	15.084.558/0001-70
FENIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.875.837/0001-48
FRANKS ALVES BERTO - ME	09.645.568/0001-34
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17
SUPERTINTAS IND.E COM.DE TINTAS LTDA	24.642.584/0001-67

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA (S) DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS VIÁRIOS NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),** em um prazo que se estende até 13/01/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: FRANKS ALVES BERTO - ME(09.645.568/0001-34)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL PLÁSTICO A FRIO, PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, SETAS, NÚMEROS, ALGARISMOS E LOMBADAS, TIPO IV APLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME NBR 15870:2016, À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA (BICOMPONENTE), NAS CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL E/OU AMARELA, NA ESPESSURA DE 1,5MM A 3,0MM (APLICAÇÃO MANUAL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO.)	SERVIÇO	M2	1.000	R\$ 113,00	R\$ 113.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 113.000,00

Fornecedor: HD SINALIZACOES LTDA(32.446.351/0001-17)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, SETAS,	N/C	M2	2.500	R\$ 68,00	R\$ 170.000,00



MUNICÍPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 2 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 300 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2153 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 300 Entidade: 2153 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de

Preço: 3 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 3 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2026

	NÚMEROS, ALGARISMOS E LOMBADAS, PADRÃO ABNT NBR13132, APLICAÇÃO MANUAL POR EXTRUSÃO COM 3,0MM DE ESPESSURA E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, NAS CORES BRANCA, VERMELHA OU AMARELA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO					
7	REMOÇÃO DE PINTURA	Tintas (Rodo vias) serviço (próprio)	M2	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES - CONFORME ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, NORMA BRASILEIRA - NBR 6971:2023.	Defensa: Lumegal - Serviço: Próprio	MT	200	R\$ 601,60	R\$ 120.320,00
Total do Fornecedor:						R\$ 328.320,00

Fornecedor: S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI(34.456.944/0001-90)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICAÇÃO MECÂNICA POR ASPERSÃO (HOTSpray) 1,5MM DE ESPESSURA, PADRÃO ABNT NBR 13159, COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, NAS CORES BRANCA, VERMELHA OU AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	5.000	R\$ 39,50	R\$ 197.500,00
5	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL PLÁSTICO A FRIO, PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, SETAS, NÚMEROS, ALGARISMOS E LOMBADAS, COM PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE TIPO I, CONFORME NBR 15870:2016, À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA, NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA, AMARELA, NA ESPESSURA DE 0,3MM A 1,2MM (APLICAÇÃO MECÂNICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO.	PRÓPRIA	M2	1.000	R\$ 54,50	R\$ 54.500,00
6	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA A BASE SOLVENTE APLICAÇÃO MECÂNICA PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO ABNT NBR 11862 COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, NAS CORES BRANCA OU AMARELA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. A TINTA DEVERÁ TER ACRESCIMO DE RESINA, PREMIX E BICOMPONENTE PARA MEHOR ADESÃO AO PAVIMENTO E DURABILIDADE DA SINALIZAÇÃO.	PRÓPRIA	M2	5.000	R\$ 16,59	R\$ 82.950,00
Total do Fornecedor:						R\$ 334.950,00

Fornecedor: SINAL CITY SINALIZACAO LTDA(14.137.396/0001-28)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO, AUTOCOLANTE, PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, SETAS, NÚMEROS, ALGARISMOS E LOMBADAS, PADRÃO ABNT NBR16039, APLICAÇÃO MANUAL, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL OU AMARELA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	PRÓPRIA	M2	1.500	R\$ 109,90	R\$ 164.850,00



MUNICÍPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 3 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 300 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2153 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 300 Entidade: 2153 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de

Preço: 3 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 3 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2026

Total do Fornecedor:	R\$ 164.850,00
Total Geral dos Itens:	R\$ 941.120,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando —se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE ARARANGUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 169/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 169/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
58	6	2	2025	3339039990000000000	175270066012
93	6	2	2025	3339039990000000000	175270066012

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Conforme Termo de Regerência/ Contrato

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 4 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 300 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2153 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 300 Entidade: 2153 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de

Preço: 3 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 3 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2026

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 169/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Araranguá - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá - SC, 13 de Janeiro de 2026.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratante

ODILON CORAL PIETSCH
SECRETARIO DE OBRAS
MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratante



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 5 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 300 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2153 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 300 Entidade: 2153 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de

Preço: 3 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 3 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2026

SANDRO ALVES XAVIER
DEMUTRAN
MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratante

SINAL CITY SINALIZACAO LTDA
Contratada

S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI
Contratada

HD SINALIZACOES LTDA
Contratada

FRANKS ALVES BERTO - ME
Contratada

CT24CIN0020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Mandaguaçu, nº 220, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.646/0001-64, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Filipe de Oliveira Mattos, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da Licitação compreende a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o **ANEXO I** deste Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações típicas do objeto e cotação com valores praticados pelo mercado.

1.3 – O objeto da Licitação compreende a execução de serviços em 07 regiões distintas, conforme Mapa de Regionalização do CINCATARINA e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, no seguinte item:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região I (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20058)

1.4 – Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser prestados aos entes atualmente consorciados, especialmente os listados no Termo de Referência – **ANEXO I**, e/ou aos novos entes que venham integrar o CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CINCATARINA para realização desses serviços.

1.5 – Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios previstos em cada região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I** e demais condições previstas no edital e neste contrato.

2.2 – São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

2.4 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.5 – A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Responsável Técnico da Contratada, pelo Responsável da Empresa Supervisora (quando existente), para posteriormente ser assinado pelo Fiscal da Contratante.

2.6 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados.

2.7 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste contrato.

2.8 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.9 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

2.10 – A Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

2.11 – O prazo máximo de execução dos Serviços/Produtos, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, segue estabelecido na tabela abaixo:

ORDEM DE SERVIÇO	PRAZO INÍCIO DA EXECUÇÃO	PRAZO PARA CONCLUSÃO, APÓS O INÍCIO
	Até 15 dias úteis	Até 60 dias corridos

2.12 – A Ordem de Serviço poderá prever prazo maior de execução, após o início, em razão da quantidade e/ou da complexidade dos serviços a serem executados.

2.13 – Deverão ser observadas as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ 12.719.322,76 (doze milhões setecentos e dezenove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos, para o ITEM 1.

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Contratada ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.2.1 – Os dados bancários para pagamento pela execução do objeto, conforme informado pela CONTRATADA, são: Banco CEF, Agência: 3915, Operação:003, C/C: 4864-7, PIX: 29.039.646/0001-64.

3.2.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.3 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

3.5 – Será pago a Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante.

3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

3.8 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DNIT.

3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Fiscal do Contratante e pelo Responsável Técnico preposto da Empresa Contratada.

3.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de **12 (doze) meses**, com base no índice IPCA, acumulado do período de referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto do contrato, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

3.19 – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.19.1 – A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo é condicionada à solicitação formal da contratada e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.19.2 – Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato Administrativo ou a própria atividade desenvolvida pela contratada, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.19.3 – Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a contratada possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

3.19.4 – A constatação da inexecuibilidade de preço unitário durante a execução do Contrato Administrativo não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexecuível na licitação onera, exclusivamente, a contratada.

3.19.5 – A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.19.6 – A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou demais sistemas referenciais de custos, devendo haver comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato administrativo, especialmente demonstrados através de Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente em nome da contratada, englobando, ao menos, 02 (dois) períodos distintos anteriores ao pedido, aptas a comprovar, objetivamente, a variação dos preços que fundamenta o pedido de revisão.

3.20 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0015.0452.0001.2003 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO
Vínculo	150170000302 – TCP APLICAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 – O CINCATARINA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

5.3 – Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

5.5 - A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a **10 (dez) dias** do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**.

II – transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

5.6 - Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.7 - A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.9 - As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.12 - Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

5.13 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2 – A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal, prevista no art. 107.

7.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0012/2024-e, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0024/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
- c) A qualquer tempo, mediante justificativa, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- d) A Contratada obriga-se a colocar à disposição equipe com equipamentos necessários para execução dos serviços;
- e) A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, conforme a demanda dos municípios.
- f) A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer cronograma prevendo os marcos de início e conclusão dos serviços. O cronograma deverá ser atualizado semanalmente.
- g) Iniciar os serviços em até **15 (quinze) dias** úteis a contar da Ordem de Serviço e concluir no prazo previsto no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- h) A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.
- i) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação.
- j) Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.
- l) As obras deverão ser garantidas pela Contratada pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- m) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- n) Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedidas pelo Conselho de Classe competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.
- o) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação *in loco* e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.
- p) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- q) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de

aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

- r) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.
- s) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- t) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- u) Providenciar junto ao Conselho de Classe a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou similar) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.
- v) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.
- w) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.
- x) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- y) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- z) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.
- aa) Fornecer, sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista nos arts. 68, incisos IV e V, e 91, § 4º, do mesmo preceito legal.
- bb) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- cc) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- dd) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- ee) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
- ff) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.
- gg) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.
- hh) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- ii) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital, Termo de Referência e Contrato.
- jj) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- kk) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.
- ll) Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Serviços, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.
- mm) Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da Contratada e o Fiscal do Contratante (se houver), onde deverão ser entregues os diários de obra, os quais serão analisados para determinação de

eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

nn) Deverá certificar em relatório - com data e horário, inclusive - a existência da adequada sinalização no local de trabalho.

oo) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

pp) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

qq) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

rr) Demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos serviços prestados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os técnicos da CONTRATADA;

d) Fornecer informações necessárias a prestação dos serviços, tais como textos, produtos, conteúdo, imagens e dados institucionais;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;

h) Cumprir demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência (em especial no tópico de Modelo de Gestão do Contrato), no contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial,

documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Florianópolis (SC), 29 de abril de 2024.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA - CINCATARINA**

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo
CONTRATANTE

TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA

Filipe de Oliveira Mattos
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Assessoria Jurídica:

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTI, FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS, LETICIA MITTÄNCK NORDT, NADIA DE LORENZI, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7b3610d3-05c7-4ec0-869c-7a089af77a5>.

Assinado eletronicamente por:

- * DAGMAR JOSE BELOTTO (**.718.029-**) em 29/04/2024 22:04:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS (**.414.289-**) em 02/05/2024 08:39:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * LETICIA MITTANCK NORDT (**.933.899-**) em 02/05/2024 09:32:57 com assinatura avançada (AC CIGA)
- * NADIA DE LORENZI (**.022.159-**) em 02/05/2024 11:38:36 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**) em 02/05/2024 11:38:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7b3610d3-05c7-4ec0-869c-7a089afd77a5>



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0012/2024

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0104, 0105 e 0209, do ano de 2022, e 0083, do ano de 2023, todas do CINCATARINA, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica.

TIPO: Menor Preço Global por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 21/03/2024 até às 09:00 horas do dia 05/04/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 05/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Jônatas Avalhaes Iwata

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Lucas Fagundes Nunes

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou jonatas.iwata@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da Licitação compreende a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o **ANEXO I** deste Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações típicas do objeto e cotação com valores praticados pelo mercado.

1.3 – O objeto da Licitação compreende a execução de serviços em 07 regiões distintas, conforme Mapa de Regionalização do CINCATARINA e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, no seguinte item:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região I (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20058)
2	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região II (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20059)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

3	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região III (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20060)
4	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região IV (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20061)
5	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região V (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20062)
6	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região VI (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20063)
7	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região VII (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20064)

1.4 – Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser prestados aos entes atualmente consorciados, especialmente os listados no Termo de Referência – **ANEXO I**, e/ou aos novos entes que venham integrar o CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CINCATARINA para realização desses serviços.

1.5 – A necessidade de contratação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios consorciados e identificados neste Edital decorre da demanda apresentada pelos Entes da Federação consorciados. A condição das vias urbanas reflete na segurança, conforto e custo dos transportes, sejam eles de mercadorias ou de pessoas. Além disso, a sinalização viária vertical e horizontal é um exemplo de aplicação do princípio da eficiência na administração pública já que manter a boa sinalização das vias públicas garante aos munícipes e público em geral maior segurança, refletindo diretamente na redução de transtornos à coletividade.

1.6 – Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios previstos em cada região.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Qualquer pessoa jurídica que tenha Objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CINCATARINA sito à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e ou pelo site: www.cincatarina.sc.gov.br.

3 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DA SUPERVISÃO

3.1 – A entidade interfederativa denominada Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 16 da Resolução n. 0209, de 2022, do CINCATARINA, e no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

VIII – Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

6.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.12 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

7.20 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa disponível na plataforma eletrônica, resguardado o interregno mínimo de 30 minutos entre o comunicado e a retomada da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.24 - Persistindo o empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 – PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II**.

9.1.1 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) Para a proposta de preço unitário, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado); 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89. A planilha de Excel poderá ser solicitada ao CINCATARINA para preenchimento;
- g) todos os itens e subitens devem ser cotados dentro do ITEM proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;
- h) conter o prazo de execução de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**);
- k) a empresa vencedora deverá encaminhar o **ANEXO XVI** – Custos Unitários de Serviços e o **ANEXO XV** – Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), preenchidos, juntamente com a proposta final escrita, sob pena de desclassificação.

9.2 – O valor global máximo que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, para o ITEM é:

- a) ITEM 1 – REGIÃO I – R\$ 17.042.012,40 (dezessete milhões quarenta e dois mil e doze reais e quarenta centavos);
- b) ITEM 2 – REGIÃO II – R\$ 16.658.093,50 (dezesseis milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e noventa e três reais e cinquenta centavos);
- c) ITEM 3 – REGIÃO III – R\$ 16.687.372,50 (dezesseis milhões seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- d) ITEM 4 – REGIÃO IV – R\$ 16.658.402,50 (dezesseis milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos);
- e) ITEM 5 – REGIÃO V – R\$ 16.886.202,00 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e dois reais);
- f) ITEM 6 – REGIÃO VI – R\$ 16.869.714,58 (dezesseis milhões oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos);

g) ITEM 7 – REGIÃO VII – R\$ 16.851.590,12 (dezesesseis milhões oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa reais e doze centavos).

9.2.1 – Os preços unitários dos subitens propostos não poderão ultrapassar os preços unitários de referência dos subitens constantes da Planilha Quantitativa e Preços de Referência prevista no “Termo de Referência” deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

d) Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os itens da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO VII**);
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VIII**);
- n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO IX**);
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), ou relatório SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) com número de recibo, possibilitando a conferência da autenticidade, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

p) Demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil citados a seguir. Os índices adotados são usualmente utilizados para avaliação da saúde financeira de licitantes. O relatório do Acórdão do Plenário do TCU n. 1.214/2013 aprofunda-se na análise dos índices a serem adotados no processo licitatório, e NIEBUHR (2023), na mesma linha, conclui acerca do tema que “A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021”. Ainda, estes índices são usualmente utilizados pelo CINCATARINA em seus editais e, até hoje, atenderam satisfatoriamente a comprovação da qualificação econômico-financeira.

I) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = AC + RLP$$

$$PC + ELP \text{ resultando } ILG \geq 1$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

II) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = AT$$

$$PC + ELP \text{ resultando } ISG \geq 1$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

III) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = AC$$

$$PC$$

$$\text{resultando } ILC \geq 1$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.:

i. Será considerada, inabilitada a empresa que apresente qualquer um dos índices citados inferiores a 1 (um).

q) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e EPROC, para fins de validade, conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

r) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, ou no Conselho de Classe Profissional pertinente, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, conforme previsto no art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Certidão

de Acervo Técnico (ou documento equivalente) emitido pelo CREA ou pelo Conselho de Classe Profissional pertinente, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 67, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/21, considerar-se-á parcela de maior relevância a execução de sinalização viária vertical e horizontal com quantidade mínima de 10% da quantidade estimada (em reais) em cada região, podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora em mais de uma região, o percentual de 10% do total aplicar-se-á sobre o total de regiões vencidas. A determinação da porcentagem a ser exigida no processo licitatório faz parte da discricionariedade da administração pública de estabelecer o percentual que achar conveniente de atestados para fins de habilitação técnica. Este foi o entendimento do Relator Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apresentado na proposta de voto GAL/LEC – 16/2024, de onde também se extrai que: “iii) se mostra coerente manter o valor de percentual mínimo estabelecido para um único lote também para o total de lotes vencidos pela mesma empresa.”.

t) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, **profissional responsável técnico**, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe Profissional pertinente), por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, conforme previsto no art. 67, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

II - certidão de Acervo Técnico Profissional emitido pelo Conselho de Classe Profissional do profissional indicado que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

III - Prova de registro do profissional no Conselho de Classe Profissional pertinente, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

u) Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo que um profissional responsável técnico deverá estar dentre aqueles indicados no **ANEXO X**, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais (conforme modelo constante do **ANEXO XI**), conforme art. 67, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021;

v) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, o pessoal técnico mínimo exigido através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa, conforme art. 67, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021;

w) Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO XII**), conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

x) Como forma de comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, será exigida declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no **ANEXO XIII**. Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do CINCATARINA, conforme art. 67, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021. O CINCATARINA poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

y) Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para ao CINCATARINA, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do **ANEXO XIV**.

z) Laudo ou Declaração em cumprimento as exigências contidas no **ANEXO XVIII**.

aa) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.2 – Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2.1 - A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.4.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

10.5 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.6 – Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste Contrato.
b) Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
c) A qualquer tempo, mediante justificativa, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
d) A Contratada obriga-se a colocar à disposição equipe com equipamentos necessários para execução dos serviços;
e) A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, conforme a demanda dos municípios.
f) A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer cronograma prevendo os marcos de início e conclusão dos serviços. O cronograma deverá ser atualizado semanalmente.
g) Iniciar os serviços em até **15 (quinze) dias** úteis a contar da Ordem de Serviço e concluir no prazo previsto no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
h) A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

- i) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação.
- j) Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.
- l) As obras deverão ser garantidas pela Contratada pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- m) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- n) Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedidas pelo Conselho de Classe competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.
- o) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação *in loco* e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.
- p) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- q) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- r) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.
- s) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- t) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- u) Providenciar junto ao Conselho de Classe a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou similar) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.
- v) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.
- w) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.
- x) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- y) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- z) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.
- aa) Fornecer, sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista nos arts. 68, incisos IV e V, e 91, § 4º, do mesmo preceito legal.
- bb) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- cc) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- dd) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- ee) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro

de etapas específicas de serviços.

ff) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.

gg) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

hh) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

ii) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital, Termo de Referência e Contrato.

jj) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

kk) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

ll) Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Serviços, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

mm) Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da Contratada e o Fiscal do Contratante (se houver), onde deverão ser entregues os diários de obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

nn) Deverá certificar em relatório - com data e horário, inclusive - a existência da adequada sinalização no local de trabalho.

oo) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

pp) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

qq) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

rr) Demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

10.1 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos serviços prestados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os técnicos da CONTRATADA;

d) Fornecer informações necessárias a prestação dos serviços, tais como textos, produtos, conteúdo, imagens e dados institucionais;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;

h) Cumprir demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência (em especial no tópico de Modelo de Gestão do Contrato), no contrato e na Lei.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

12.2 – O critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM justifica-se em razão da particularidade do objeto, considerando tratar-se de sinalização viária onde existem diversos produtos que compõem o mesmo serviço, sendo inviável a sua divisão em itens para julgamento por preço unitário, acarretando prejuízo na execução, aumento de preços e gerando inexecução contratual.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **01/04/2024 (segunda-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 13.1; ou*

b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 13.1.*

13.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

13.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – DO CONTRATO DE SERVIÇOS

14.1 – As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e o Contratado, nos termos da minuta prevista no **ANEXO XVII**.

14.2 – O fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CINCATARINA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3 – O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedoros, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.5 – Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.6 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

14.5 – Como **CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO** a Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da homologação, que o Encarregado disponível para os serviços, indicados de acordo com o **ANEXO X**, fazem parte do seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

14.6 – Como **CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO** a Contratada deverá apresentar declaração de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus ao

CINCATARINA, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do **ANEXO XIV**.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

16 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*

b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

16.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.6 – O CINCATARINA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7 – Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

16.9 - A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

16.10 - Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

16.11 - A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12 – A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.13 - As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.16 - Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

16.17 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

17.3 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os parâmetros definidos em Instrução Normativa do CINCATARINA vigente à época do pedido, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

17.4 – Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

17.5 – Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

17.6 – Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

18 – DA DOTAÇÃO

18.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2024 e seguintes, com a seguinte classificação:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0015.0452.0001.2003 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO
Vínculo	150170000302 – TCP APLICAÇÃO DIRETA

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora no item, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

19.1.1 – O CINCATARINA efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após medição, condicionado a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, e a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

19.1.1. – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.2 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

19.3 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

19.4 – Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante.

19.5 – O serviço de mobilização e desmobilização será pago uma vez por ordem de serviço. Se por qualquer decisão da contratada seja necessário mobilizar e desmobilizar a equipe mais de uma vez, a contratada não fará jus a pagamento adicional.

19.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

19.8 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

19.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DNIT.

19.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

19.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

19.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Responsável da Supervisora (caso existente), pelo Fiscal do Contratante e pelo Responsável Técnico preposto da Empresa Contratada.

19.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços, ressalvados os casos de reajustes e reequilíbrios previstos no contrato.

19.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados para cada Item, poderá ocorrer sobras (salos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

19.16 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Caberá ao CINCATARINA a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 – A Empresa vencedora deverá declarar ao CINCATARINA (**ANEXO III**) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4 – O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Público, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CINCATARINA, www.cincatarina.sc.gov.br.

20.5 – Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.7 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

20.7.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.7.1.1 - Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

20.7.1.2 - As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

20.8 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

20.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- h) ANEXO VIII – Declaração Reserva de Cargos;
- i) ANEXO IX – Declaração de Integralidade de Custos;
- j) ANEXO X – Relação de Pessoal Técnico;
- k) ANEXO XI – “Curriculum Vitae” e Técnicos da empresa licitante;
- l) ANEXO XII – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
- m) ANEXO XIII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;
- n) ANEXO XIV – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- o) ANEXO XV – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);
- p) ANEXO XVI - Modelo de Custos Unitários dos Serviços;
- q) ANEXO XVII – Minuta do Contrato;
- r) ANEXO XVIII – Especificações Técnicas/ Laudo Técnico;

Florianópolis (SC), 15 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcbd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DE SEUS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcbdd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com planejamento de licitações do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o plano anual de contratações do CINCATARINA, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

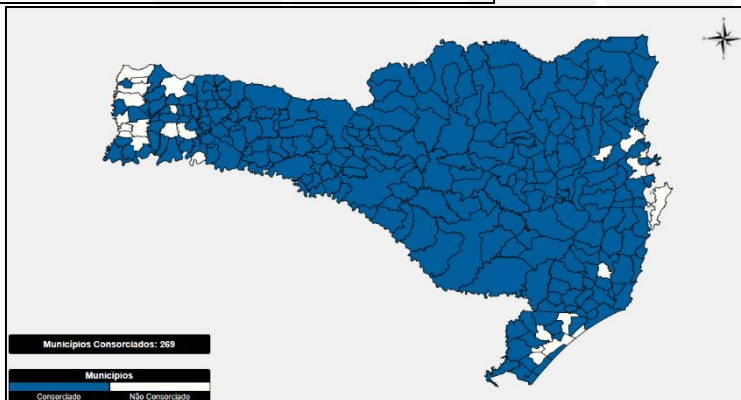
O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por garantir o tráfego seguro nas vias asfaltadas e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 269 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a Figura 1 abaixo:

Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA



Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA poderá realizar as atividades previstas no art. 3º, conforme exposto abaixo:

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

b) **Realizar contratações conjuntas de bens e serviços** a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;

e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;

f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

[grifo nosso]

A Resolução CINCATARINA n. 242/2023 apresenta o Plano Estratégico do CINCATARINA. O objetivo n. 16 desse documento é a realização de contratações conjuntas de bens ou serviços em favor dos entes da federação consorciados por meio de processo licitatório, com posterior acompanhamento da execução.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA e verificável pelos quantitativos com este mesmo objeto (e-PAL 0043/2023, Pregão Eletrônico n. 31/2023; e-PAL 0010/2022, Pregão Eletrônico n. 0002/2022; e-PAL 15025/2021, Pregão Eletrônico n. 0073/2021).

Garantir que o trânsito ocorra em condições seguras é dever dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme prevê o art. 1º, § 2º, da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro): “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”. Manter a via em condições seguras é, portanto, por força legal, um dever de atuação da Administração Pública em prol do cidadão (titular do direito).

Alguns dos meios para garantir a segurança e organização no trânsito são as sinalizações viárias dispostas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Os sinais de trânsito classificam-se, de acordo com o art. 87 e seus incisos da Lei Federal n. 9.503/1997 em:

- I - Verticais;
- II - Horizontais;
- III - Dispositivos de sinalização auxiliar;
- IV - Luminosos;
- V - Sonoros;
- VI - Gestos do agente de trânsito e do condutor.

Sinais de trânsito são elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres (Anexo I Dos conceitos e definições do CTB).

As sinalizações horizontal e vertical desempenham papéis cruciais na gestão do tráfego e na segurança viária. O “ciclo de vida” visa garantir que esses elementos estejam sempre em conformidade com as necessidades do tráfego e as normas de segurança, proporcionando uma experiência segura e eficiente para os usuários da via.

A seleção cuidadosa de materiais desempenha um papel crucial no desempenho e na durabilidade da sinalização viária, garantindo que ela cumpra sua função de forma eficaz e segura ao longo do tempo. Essa escolha considera tanto a resistência física quanto as características visuais necessárias para proporcionar uma orientação clara aos usuários da via. No caso da sinalização horizontal considera-se o tipo de tinta, a refletividade e a adesão ao pavimento. Já na sinalização vertical as preocupações voltam-se à utilização de materiais duráveis, revestimentos protetores, elementos refletivos, legibilidade e contraste.

No fim da vida útil da sinalização viária, tanto horizontal quanto vertical, diversos problemas podem se tornar evidentes, comprometendo a eficácia e a segurança do sistema de sinalização. Alguns dos problemas mais comuns incluem: Desbotamento, desgaste, erosão, perda de aderência, quebras e descamações na sinalização horizontal; Envelhecimento, desprendimento de películas refletivas, danos físicos, obsolescência e envelhecimento de materiais refletivos nas sinalizações verticais. A identificação e correção desses problemas são essenciais para manter a sinalização viária em boas condições de funcionamento e garantir a segurança dos usuários da via. A manutenção regular, renovação ou substituição de sinais desgastados são práticas importantes para preservar a eficácia do sistema de sinalização ao longo do tempo.

As principais causas destes defeitos podem estar relacionadas a: Condições climáticas; Tráfego constante; Colisões; Vandalismos; Mudanças nas normas de trânsito ou na infraestrutura da região; Qualidade do material; Envelhecimento; Entre outras causas diversas.

A condição das sinalizações nas vias urbanas reflete na segurança, conforto e custo dos transportes, sejam eles de pessoas ou de mercadorias. Além disso, a manutenção destas sinalizações de vias públicas é um exemplo de aplicação do princípio da eficiência na administração pública. Quanto à possibilidade de planejamento, o custo da manutenção da sinalização viária possui boa previsibilidade tornando possível o planejamento financeiro do ente consorciado enquanto a falta da manutenção implica em custos com datas e montantes imprevisíveis.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da contratação de empresa especializada na realização de serviços de sinalização viária é a melhor solução para atendimento da necessidade apresentada pelos municípios.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que o objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre demonstrar o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens que se constituírem como bens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos serviços e materiais que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

Uma vez que os serviços de sinalização viária possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei n. 14.133/2021, será adotada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento das propostas realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Na **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. A remuneração do particular é calculada tomando em vista os custos e as despesas individualizadas. Essa solução é adequada para as hipóteses em que a execução do objeto comportar variações previsíveis ou em que a Administração pretende exercer o controle diferenciado sobre a formação do preço exigido pelo particular. Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, o CINCATARINA não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem adotados, notadamente pelo fato de que a demanda pelo objeto deste edital surge na medida em que os Municípios consorciados necessitem dela para efetuar a manutenção ou instalação da sinalização viária de suas vias conforme as especificações constantes no termo de referência do instrumento convocatório.

O **JULGAMENTO GLOBAL POR ITEM**, o qual será melhor fundamentado no subtópico 3.3 (Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação), se justifica em razão da particularidade do objeto, pois os serviços de sinalização, assim como o fornecimento de material para a execução dos serviços, serão executados no mesmo local, o que torna mais eficiente e prático que todo o serviço seja de responsabilidade de uma mesma empresa contratada, evitando prejuízos na execução, atrasos, custos desnecessários de mobilização e desmobilização de diversas empresas e perda de escala, garantindo assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública, conforme demonstrado no ETP.

Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Dada a expertise adquirida ao longo de vários anos gerindo contratos semelhantes, não se vislumbra a necessidade de investimentos adicionais em treinamento de equipe do CINCATARINA, desde que aqueles que atualmente atuam na fiscalização do contrato sigam desempenhando estas atividades.

Assim, como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de realizar um levantamento interno das vias que necessitam de recuperação/instalação da sinalização viária, com objetivo de priorizar aquelas em estado mais crítico, promovendo assim o melhor gasto possível do dinheiro público.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação conjunta efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à realização do empenho para prestação do serviço licitado, o órgão/entidade interessado deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica.

É importante frisar que este trabalho pode ser realizado pelo CINCATARINA, por meio de sua equipe técnica, mediante pagamento adicional incluído nos serviços de fiscalização do contrato.

Ademais, para a sua execução, o órgão/entidade poderá realizar, se desejar, a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização dos serviços, que ocorrerá de forma paralela à fiscalização exercida pelo CINCATARINA que, em todas as Ordens de Serviço, prevê valores de horas técnicas relativas ao serviço de fiscalização e gestão do contrato.

Para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de outros serviços ou bens diretamente relacionados com a demanda. Como exemplo, é possível citar a manutenção asfáltica, fundamental para prevenção de acidentes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto a futura e eventual contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas com pavimentação asfáltica, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços de engenharia contínuos e de natureza comum e os bens que integram o objeto da contratação são de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

Uma vez que os serviços a serem executados são compostos por ações e medidas facilmente padronizáveis e regulados em normas técnicas e orientativas, sendo plenamente possível descrever toda a sua execução no Termo de Referência, os serviços de engenharia desta contratação podem ser classificados como comuns. Destaca-se que o próprio êxito em elaborar este Termo de Referência é, por si, demonstração da natureza comum deste serviço de engenharia.

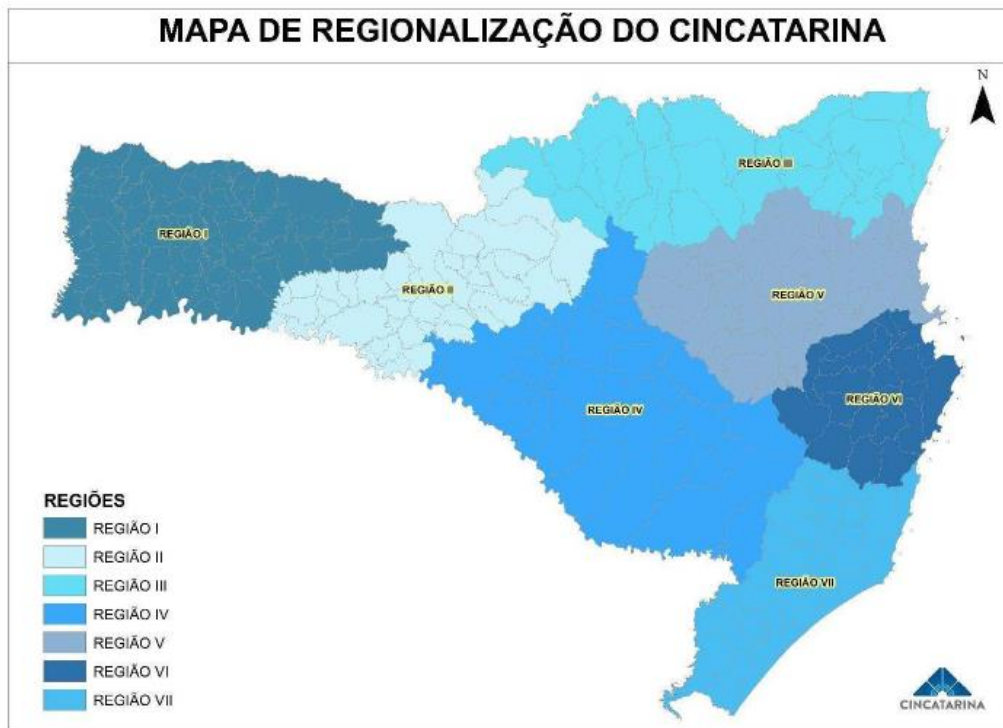
3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde o ano de 2022, em seu primeiro edital de licitação para prestação de serviços de sinalização viária focada nas necessidades dos municípios consorciados (os editais anteriores a este ano foram realizados no âmbito do Projeto Recuperar do Estado de Santa Catarina), o CINCATARINA realizou a contratação de forma regionalizada, em razão da experiência obtida com a fiscalização de outros contratos de manutenção e serviços asfálticos, assim como da análise da realidade do mercado das empresas que atuam nesta área e como forma de possibilitar a existência de mais frentes de trabalho simultâneas.

As regiões da primeira contratação, que seguiam a mesma regionalização do serviço de manutenção asfáltica, no entanto, não cumpriram de forma efetiva sua função, ocasionando alguns problemas na execução do contrato. Em razão disso, para a contratação seguinte (Pregão Eletrônico n. 31/2022, atualmente vigente), o parcelamento foi ajustado, agregando regiões limítrofes de características semelhantes de acesso e infraestrutura, o que reduziu de 22 para 7 regiões, o que se mostrou mais adequado a realidade dos serviços e do mercado, de forma que a mesma regionalização deverá ser adotada na nova contratação dos serviços.

A Figura 2 apresenta os municípios consorciados ao CINCATARINA e suas respectivas regiões.

Figura 2: Regionalização do Estado para prestação dos serviços.



Os municípios que compõem cada região são detalhados na Tabela 1.

Tabela 1: Municípios que compõem cada região

REGIÃO	MUNICÍPIOS
REGIÃO I	Anchieta
	Bandeirante*
	Barra Bonita
	Belmonte*
	Descanso*
	Dionísio Cerqueira*
	Guaraciaba*
	Guarujá do Sul*
	Iporã do Oeste*
	Itapiranga
	Mondaí
	Palma Sola*
	Paraíso
	Princesa
	Riqueza
	Romelândia
	Santa Helena*

Inovação e Modernização na Gestão Pública

REGIÃO	MUNICÍPIOS
	São João do Oeste
	São José do Cedro*
	São Miguel do Oeste
	Tunápolis
	Águas de Chapecó
	Águas Frias
	Bom Jesus do Oeste
	Caibi
	Campo Erê*
	Caxambu do Sul*
	Chapecó
	Cordilheira Alta
	Coronel Freitas*
	Cunha Porã*
	Cunhataí
	Flor do Sertão
	Formosa do Sul
	Guatambu
	Iraceminha
	Irati
	Jardinópolis
	Maravilha
	Modelo
	Nova Erechim
	Nova Itaberaba
	Novo Horizonte
	Palmitos*
	Pinhalzinho
	Planalto Alegre
	Quilombo
	Saltinho
	Santa Terezinha do Progresso
	Santiago do Sul
	São Bernardino
	São Carlos
	São Lourenço do Oeste
	São Miguel da Boa Vista
	Saudades*
	Serra Alta

Inovação e Modernização na Gestão Pública

REGIÃO	MUNICÍPIOS
	Sul Brasil
	Tigrinhos*
	União do Oeste
	Abelardo Luz
	Bom Jesus
	Coronel Martins
	Entre Rios
	Faxinal dos Guedes
	Galvão
	Ipuçu
	Jupia
	Lajeado Grande
	Marema
	Ouro Verde
	Passos Maia
	Ponte Serrada
	São Domingos
	Vargeão
	Xanxerê
	Xaxim
REGIÃO II	Água Doce
	Arroio Trinta
	Caçador
	Calmon
	Capinzal
	Catanduvas
	Erval Velho
	Fraiburgo
	Herval d'Oeste
	Ibiam
	Ibicare
	Iomerê
	Jaborá
	Joaçaba
	Lacerdópolis
	Lebon Régis
	Luzerna
	Macieira
	Matos Costa

REGIÃO	MUNICÍPIOS
	Ouro
	Pinheiro Preto
	Rio das Antas
	Salto Veloso
	Tangará
	Treze Tílias
	Vargem Bonita
	Videira
	Alto Bela Vista
	Araribá
	Arvoredo
	Concórdia
	Ipira
	Ipumirim
	Irani
	Itá
	Lindóia do Sul
	Paial
	Peritiba
	Piratuba
	Presidente Castello Branco
	Seara
	Xavantina
REGIÃO III	Bela Vista do Toldo
	Canoinhas
	Irineópolis
	Itaiópolis
	Maíra
	Major Vieira
	Monte Castelo
	Papanduva
	Porto União
	Santa Terezinha
	Timbó Grande
	Três Barras
	Campo Alegre
	Rio Negrinho
	São Bento do Sul
	Araquari

REGIÃO	MUNICÍPIOS
	Balneário Barra do Sul
	Corupá
	Garuva
	Guaramirim
	Itapoá
	Jaraguá do Sul
	Joinville
	Massaranduba
	São Francisco do Sul
	Schroeder
REGIÃO IV	Abdon Batista
	Brunópolis
	Campos Novos
	Curitibanos
	Frei Rogério
	Monte Carlo
	Ponte Alta
	Ponte Alta do Norte
	Santa Cecília
	São Cristóvão do Sul
	Vargem
	Zortéa
	Anita Garibaldi
	Bocaina do Sul
	Bom Jardim da Serra
	Bom Retiro
	Campo Belo do Sul
	Capão Alto
	Celso Ramos
	Cerro Negro
	Correia Pinto
	Lages
	Otacílio Costa
	Painel
	Palmeira
	Rio Rufino
	São Joaquim
	São José do Cerrito
	Urubici

REGIÃO	MUNICÍPIOS
REGIÃO V	Urupema
	Agronômica
	Aurora
	Braço do Trombudo
	Dona Emma
	Ibirama
	José Boiteux
	Laurentino
	Lontras
	Mirim Doce
	Pouso Redondo
	Presidente Getúlio
	Presidente Nereu
	Rio do Campo
	Rio do Oeste
	Rio do Sul
	Salete
	Taió
	Trombudo Central
	Vitor Meireles
	Witmarsum
	Apiúna
	Ascurra
	Benedito Novo
	Blumenau
	Botuverá
	Brusque
	Doutor Pedrinho
	Gaspar
	Guabiruba*
	Indaial
	Luiz Alves
	Pomerode
	Rio dos Cedros
	Rodeio
	Timbó
	Balneário Camboriú
	Balneário Piçarras
	Barra Velha

REGIÃO	MUNICÍPIOS
	Bombinhas
	Camboriú
	Ilhota
	Itajaí*
	Itapema*
	Navegantes
	Penha
	Porto Belo
	São João do Itaperiú
	Agrolândia
	Atalanta
	Chapadão do Lageado
	Imbuia
	Ituporanga
	Petrolândia
	Vidal Ramos
REGIÃO VI	Angelina
	Canelinha
	Leoberto Leal
	Major Gercino
	Nova Trento
	São João Batista
	Tijucas*
	Antônio Carlos
	Biguaçu
	Florianópolis*
	Governador Celso Ramos
	Palhoça
	Paulo Lopes
	Santo Amaro da Imperatriz
	São José
	São Pedro de Alcântara
	Águas Mornas
	Alfredo Wagner
	Anitápolis
	Rancho Queimado
REGIÃO VII	São Bonifácio
	Armazém*
	Braço do Norte

Inovação e Modernização na Gestão Pública

REGIÃO	MUNICÍPIOS
	Capivari de Baixo
	Garopaba
	Grão-Pará
	Gravatal
	Imaruí
	Imbituba
	Jaguaruna
	Laguna
	Orleans
	Pedras Grandes
	Pescaria Brava
	Rio Fortuna
	Sangão
	Santa Rosa de Lima
	São Ludgero
	São Martinho
	Treze de Maio
	Tubarão
	Balneário Rincão*
	Cocal do Sul
	Criciúma*
	Forquilha
	Içara
	Lauro Müller
	Morro da Fumaça
	Nova Veneza
	Siderópolis
	Treviso
	Urussanga
	Araranguá*
	Balneário Arroio do Silva
	Balneário Gaivota
	Ermo*
	Jacinto Machado
	Maracajá
	Meleiro*
	Morro Grande
	Passo de Torres
	Praia Grande

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcbd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

REGIÃO	MUNICÍPIOS
	Santa Rosa do Sul
	São João do Sul
	Sombrio*
	Timbé do Sul
	Turvo

* Municípios não consorciados

Ainda que os municípios estejam divididos neste formato de contratação, os agrupamentos ainda são capazes de garantir escala, visto que há vários municípios em cada região. Isto possibilita a redução de custos operacionais, logísticos e consequentemente a redução de custo final, obtendo-se assim o resultado mais vantajoso para Administração Pública. Apesar da divisão em regiões, a licitação ocorrerá por ITEM, sendo que cada item fará referência à respectiva região. A regionalização tomou por base as meso e microrregiões do Estado de Santa Catarina elaboradas pelo Instituto Brasileiros de Geografia e Estatística (IBGE). A lista de serviços é apresentada na Tabela 2:

Tabela 2: Descrição geral dos serviços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região I (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20058)
2	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região II (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20059)
3	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região III (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20060)
4	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região IV (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20061)
5	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região V (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20062)
6	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região VI (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20063)
7	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região VII (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20064)

Por fim, o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM justifica-se em razão da particularidade do objeto, considerando tratar-se de manutenção ou instalação de sinalização viária onde existem diversos produtos que compõem o mesmo serviço, sendo inviável a sua divisão em itens para julgamento por preço unitário, acarretando prejuízo na execução, aumento de preços e alta probabilidade de inexecução contratual.

3.4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para determinação dos quantitativos a serem contratados, utilizou-se da observação da execução do contrato vigente, assim como expectativas de expansão do uso da solução baseada na manifestação de novos interessados no serviço, ocorrida após divulgação da intenção de contratação conjunta no portal de gestão de contratação de bens do CINCATARINA, o GESCON.

Historicamente, o quantitativo desta contratação vem sendo ajustado com base no uso real pelos municípios. Isso permite uma estimativa mais precisa e eficiente dos recursos necessários.

Por exemplo, se uma região está utilizando menos de um determinado recurso do que o inicialmente previsto, os quantitativos para esse recurso podem ser reduzidos nos editais futuros. Da mesma forma, se um recurso está sendo utilizado mais do que o esperado, os quantitativos podem ser aumentados.

Essa abordagem baseada em uso/consumo garante que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente e que os municípios recebam o que realmente precisam. Isso também ajuda a evitar o excesso de recursos e garante uma contínua avaliação estatística dos produtos disponibilizados.

Portanto, embora os quantitativos iniciais (primeira contratação) possam ter sido definidos com maior grau de discricionariedade, eles são continuamente refinados e melhorados com base no uso real, garantindo assim uma gestão eficaz e eficiente dos recursos.

Desta forma, ainda que tenha ocorrido sobras do quantitativo estimado para o ano de 2023, decidiu-se por manter o mesmo quantitativo para a renovação da licitação. Esta decisão tomou por base o fato de, no ano anterior, ter havido problemas para o início dos trabalhos, em razão de problemas com a licitante vencedora (ocasionando atraso no início da execução dos serviços) e da divulgação já citada anteriormente.

Ressalta-se que, pelo fato de os quantitativos serem estimados, pois não se trata de uma obra e sim da demanda de serviços por parte dos municípios, não existe garantia da utilização de todos os itens e seus quantitativos totais.

Em razão de inexistência de correlação direta destes serviços (sinalização URBANA) com as tabelas de referência comumente utilizadas para orçamentação de serviços de engenharia (SINAPI, SICRO), optou-se pela obtenção de valores de referência junto prestadores de serviço reconhecidos no mercado, em conformidade com o art. 5º, inciso IV da Resolução CINCATARINA n. 104/2022, combinada com a Resolução CINCATARINA n. 83/2023. Uma vez que os valores orçados já se configuram como PREÇO, não houve aplicação de BDI para o cálculo do valor total. Os serviços que compõem o objeto da Licitação são:

Planilha Quantitativa e Preços de Referência – REGIÃO I

REGIÃO I						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
1.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00	R\$ 735,39		R\$ 147.078,00

REGIÃO I						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
1.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00	R\$ 745,42		R\$ 167.719,50
1.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00	R\$ 916,21		R\$ 174.079,90
1.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 956,00		R\$ 143.400,00
1.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 910,00		R\$ 136.500,00
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00	R\$ 184,50		R\$ 2.988.900,00
1.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00	R\$ 806,00		R\$ 362.700,00
1.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00	R\$ 7.940,00		R\$ 754.300,00
1.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00	R\$ 16.895,00		R\$ 422.375,00
1.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00	R\$ 30.200,00		R\$ 151.000,00
1.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00	R\$ 66,50		R\$ 19.950,00
1.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00	R\$ 196,00		R\$ 9.800,00
1.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00	R\$ 441,00		R\$ 13.230,00
1.14	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00	R\$ 919,50		R\$ 2.298.750,00

REGIÃO I						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
1.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00	R\$ 717,00		R\$ 179.250,00
1.16	Fornecimento de placa toponômica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00	R\$ 246,00		R\$ 98.400,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00	R\$ 31,20		R\$ 280.800,00
1.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00	R\$ 28,20		R\$ 28.200,00
1.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00	R\$ 44,86		R\$ 134.580,00
1.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00	R\$ 37,80		R\$ 37.800,00
1.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00	R\$ 59,95		R\$ 539.550,00
1.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00	R\$ 58,00		R\$ 203.000,00
1.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00	R\$ 65,90		R\$ 593.100,00
1.24	Pintura de setas e zebreados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00	R\$ 135,50		R\$ 406.500,00
1.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00	R\$ 165,50		R\$ 827.500,00
1.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00	R\$ 89,90		R\$ 899.000,00
1.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00	R\$ 173,90		R\$ 869.500,00
1.28	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00	R\$ 59,51		R\$ 714.120,00

REGIÃO I						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
1.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00	R\$ 56,90		R\$ 682.800,00
1.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00	R\$ 49,90		R\$ 1.197.600,00
1.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00	R\$ 10,90		R\$ 196.200,00
1.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00	R\$ 115,00		R\$ 115.000,00
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
1.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00	R\$ 691,50		R\$ 691.500,00
1.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00	R\$ 580,00		R\$ 29.000,00
1.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00	R\$ 45,12		R\$ 11.280,00
1.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00	R\$ 11.650,00		R\$ 186.400,00
1.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00	R\$ 29.900,00		R\$ 299.000,00
1.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00	R\$ 21,20		R\$ 5.300,00
1.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00	R\$ 89,50		R\$ 26.850,00
Valor Total						R\$ 17.042.012,40

Planilha Quantitativa e Preços de Referência – REGIÃO II

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00	R\$ 660,00		R\$ 132.000,00
2.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00	R\$ 660,00		R\$ 148.500,00
2.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00	R\$ 775,00		R\$ 147.250,00
2.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 775,00		R\$ 116.250,00
2.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 910,00		R\$ 136.500,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
2.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00	R\$ 184,50		R\$ 2.988.900,00
2.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00	R\$ 783,00		R\$ 352.350,00
2.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00	R\$ 7.450,00		R\$ 707.750,00
2.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00	R\$ 15.900,00		R\$ 397.500,00
2.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00	R\$ 22.400,00		R\$ 112.000,00
2.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00	R\$ 59,72		R\$ 17.916,00
2.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00	R\$ 196,00		R\$ 9.800,00
2.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00	R\$ 441,00		R\$ 13.230,00
2.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00	R\$ 899,00		R\$ 2.247.500,00
2.15	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com	Unid.	250,00	R\$ 709,00		R\$ 177.250,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
	espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.					
2.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00	R\$ 246,00		R\$ 98.400,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00	R\$ 30,13		R\$ 271.170,00
2.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00	R\$ 28,03		R\$ 28.030,00
2.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00	R\$ 40,44		R\$ 121.320,00
2.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00	R\$ 36,64		R\$ 36.640,00
2.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00	R\$ 56,00		R\$ 504.000,00
2.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00	R\$ 54,00		R\$ 189.000,00
2.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00	R\$ 65,40		R\$ 588.600,00
2.24	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00	R\$ 127,25		R\$ 381.750,00
2.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00	R\$ 165,25		R\$ 826.250,00
2.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00	R\$ 89,90		R\$ 899.000,00
2.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00	R\$ 184,45		R\$ 922.250,00
2.28	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00	R\$ 57,41		R\$ 688.920,00
2.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00	R\$ 54,75		R\$ 657.000,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
2.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00	R\$ 47,92		R\$ 1.150.080,00
2.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00	R\$ 10,90		R\$ 196.200,00
2.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00	R\$ 108,50		R\$ 108.500,00
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
2.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00	R\$ 691,50		R\$ 691.500,00
2.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00	R\$ 570,00		R\$ 28.500,00
2.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00	R\$ 39,45		R\$ 9.862,50
2.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00	R\$ 14.000,00		R\$ 224.000,00
2.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00	R\$ 29.900,00		R\$ 299.000,00
2.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00	R\$ 21,20		R\$ 5.300,00
2.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00	R\$ 93,75		R\$ 28.125,00
Valor Total						R\$ 16.658.093,50

Planilha Quantitativa e Preços de Referência – REGIÃO III

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00	R\$ 660,00		R\$ 132.000,00
3.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00	R\$ 660,00		R\$ 148.500,00
3.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00	R\$ 775,00		R\$ 147.250,00
3.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 775,00		R\$ 116.250,00
3.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 910,00		R\$ 136.500,00
3.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00	R\$ 184,50		R\$ 2.988.900,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
3.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00	R\$ 783,00		R\$ 352.350,00
3.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00	R\$ 7.450,00		R\$ 707.750,00
3.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00	R\$ 15.900,00		R\$ 397.500,00
3.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00	R\$ 22.400,00		R\$ 112.000,00
3.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00	R\$ 61,50		R\$ 18.450,00
3.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00	R\$ 196,00		R\$ 9.800,00
3.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00	R\$ 441,00		R\$ 13.230,00
3.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00	R\$ 899,00		R\$ 2.247.500,00
3.15	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00	R\$ 709,00		R\$ 177.250,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
3.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00	R\$ 246,00		R\$ 98.400,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
3.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00	R\$ 30,45		R\$ 274.050,00
3.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00	R\$ 28,32		R\$ 28.320,00
3.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00	R\$ 40,90		R\$ 122.700,00
3.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00	R\$ 37,03		R\$ 37.030,00
3.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00	R\$ 56,00		R\$ 504.000,00
3.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00	R\$ 54,00		R\$ 189.000,00
3.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00	R\$ 65,40		R\$ 588.600,00
3.24	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00	R\$ 127,25		R\$ 381.750,00
3.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00	R\$ 165,25		R\$ 826.250,00
3.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00	R\$ 89,90		R\$ 899.000,00
3.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00	R\$ 184,45		R\$ 922.250,00
3.28	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00	R\$ 58,02		R\$ 696.240,00
3.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00	R\$ 55,29		R\$ 663.480,00
3.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00	R\$ 48,39		R\$ 1.161.360,00
3.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00	R\$ 10,90		R\$ 196.200,00
3.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00	R\$ 108,50		R\$ 108.500,00
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
3.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00	R\$ 691,50		R\$ 691.500,00
3.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00	R\$ 570,00		R\$ 28.500,00
3.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00	R\$ 39,45		R\$ 9.862,50

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
3.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00	R\$ 14.000,00		R\$ 224.000,00
3.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00	R\$ 29.900,00		R\$ 299.000,00
3.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00	R\$ 21,20		R\$ 5.300,00
3.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00	R\$ 89,50		R\$ 26.850,00
Valor Total						R\$ 16.687.372,50

Planilha Quantitativa e Preços de Referência – REGIÃO IV

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total R\$
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
4.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00	R\$ 660,00		R\$ 132.000,00
4.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00	R\$ 660,00		R\$ 148.500,00
4.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00	R\$ 775,00		R\$ 147.250,00
4.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 775,00		R\$ 116.250,00
4.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 910,00		R\$ 136.500,00
4.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00	R\$ 184,50		R\$ 2.988.900,00
4.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00	R\$ 783,00		R\$ 352.350,00
4.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00	R\$ 7.450,00		R\$ 707.750,00
4.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00	R\$ 15.900,00		R\$ 397.500,00
4.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00	R\$ 22.400,00		R\$ 112.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total R\$
4.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00	R\$ 65,00		R\$ 19.500,00
4.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00	R\$ 196,00		R\$ 9.800,00
4.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00	R\$ 441,00		R\$ 13.230,00
4.14	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00	R\$ 899,00		R\$ 2.247.500,00
4.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00	R\$ 709,00		R\$ 177.250,00
4.16	Fornecimento de placa toponômica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00	R\$ 246,00		R\$ 98.400,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total R\$
4.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00	R\$ 30,13		R\$ 271.170,00
4.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00	R\$ 28,03		R\$ 28.030,00
4.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00	R\$ 40,44		R\$ 121.320,00
4.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00	R\$ 36,64		R\$ 36.640,00
4.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00	R\$ 56,00		R\$ 504.000,00
4.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00	R\$ 54,00		R\$ 189.000,00
4.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00	R\$ 65,40		R\$ 588.600,00
4.24	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00	R\$ 127,25		R\$ 381.750,00
4.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00	R\$ 165,25		R\$ 826.250,00
4.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00	R\$ 89,90		R\$ 899.000,00
4.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00	R\$ 184,45		R\$ 922.250,00
4.28	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00	R\$ 57,41		R\$ 688.920,00
4.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00	R\$ 54,75		R\$ 657.000,00
4.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00	R\$ 47,92		R\$ 1.150.080,00
4.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00	R\$ 10,90		R\$ 196.200,00
4.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00	R\$ 108,50		R\$ 108.500,00
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
4.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00	R\$ 691,50		R\$ 691.500,00
4.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00	R\$ 570,00		R\$ 28.500,00
4.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00	R\$ 39,45		R\$ 9.862,50
4.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00	R\$ 14.000,00		R\$ 224.000,00
4.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00	R\$ 29.900,00		R\$ 299.000,00
4.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00	R\$ 21,20		R\$ 5.300,00
4.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00	R\$ 89,50		R\$ 26.850,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total R\$
Valor Total						R\$ 16.658.402,50

Planilha Quantitativa e Preços de Referência – REGIÃO V

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	BDI	Valor Total R\$
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
5.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00	R\$ 660,00		R\$ 132.000,00
5.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00	R\$ 660,00		R\$ 148.500,00
5.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00	R\$ 775,00		R\$ 147.250,00
5.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 775,00		R\$ 116.250,00
5.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 910,00		R\$ 136.500,00
5.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00	R\$ 184,50		R\$ 2.988.900,00
5.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00	R\$ 783,00		R\$ 352.350,00
5.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00	R\$ 7.450,00		R\$ 707.750,00
5.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00	R\$ 15.900,00		R\$ 397.500,00
5.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00	R\$ 22.400,00		R\$ 112.000,00
5.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00	R\$ 60,27		R\$ 18.081,00
5.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00	R\$ 196,00		R\$ 9.800,00
5.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00	R\$ 441,00		R\$ 13.230,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	BDI	Valor Total R\$
5.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00	R\$ 899,00		R\$ 2.247.500,00
5.15	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00	R\$ 709,00		R\$ 177.250,00
5.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00	R\$ 246,00		R\$ 98.400,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00	R\$ 30,93		R\$ 278.370,00
5.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00	R\$ 28,74		R\$ 28.740,00
5.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00	R\$ 41,59		R\$ 124.770,00
5.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00	R\$ 37,61		R\$ 37.610,00
5.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00	R\$ 56,00		R\$ 504.000,00
5.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00	R\$ 54,00		R\$ 189.000,00
5.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00	R\$ 65,40		R\$ 588.600,00
5.24	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00	R\$ 127,25		R\$ 381.750,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	BDI	Valor Total R\$
5.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00	R\$ 165,25		R\$ 826.250,00
5.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00	R\$ 90,00		R\$ 900.000,00
5.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00	R\$ 184,45		R\$ 922.250,00
5.28	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00	R\$ 58,50		R\$ 702.000,00
5.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00	R\$ 56,09		R\$ 673.080,00
5.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00	R\$ 49,10		R\$ 1.178.400,00
5.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00	R\$ 11,20		R\$ 201.600,00
5.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00	R\$ 108,50		R\$ 108.500,00
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
5.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00	R\$ 691,50		R\$ 691.500,00
5.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00	R\$ 570,00		R\$ 28.500,00
5.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00	R\$ 41,46		R\$ 10.365,00
5.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00	R\$ 23.445,00		R\$ 375.120,00
5.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00	R\$ 29.900,00		R\$ 299.000,00
5.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00	R\$ 21,20		R\$ 5.300,00
5.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00	R\$ 94,12		R\$ 28.236,00
Valor Total						R\$ 16.886.202,00

Planilha Quantitativa e Preços de Referência – REGIÃO VI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00	660,00		R\$ 132.000,00
6.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00	660,00		R\$ 148.500,00
6.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00	775,00		R\$ 147.250,00
6.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	775,00		R\$ 116.250,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
6.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	910,00		R\$ 136.500,00
6.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,0	184,50		R\$ 2.988.900,00
6.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00	783,00		R\$ 352.350,00
6.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00	7.450,00		R\$ 707.750,00
6.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00	15.900,00		R\$ 397.500,00
6.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00	22.400,00		R\$ 112.000,00
6.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00	100,57		R\$ 30.171,00
6.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00	208,43		R\$ 10.421,50
6.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00	500,28		R\$ 15.008,40
6.14	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00	899,00		R\$ 2.247.500,00
6.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00	709,00		R\$ 177.250,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
6.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00	246,00		R\$ 98.400,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
6.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00	30,93		R\$ 278.370,00
6.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00	28,74		R\$ 28.740,00
6.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00	41,59		R\$ 124.770,00
6.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00	37,61		R\$ 37.610,00
6.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00	56,00		R\$ 504.000,00
6.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00	54,00		R\$ 189.000,00
6.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00	65,40		R\$ 588.600,00
6.24	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00	127,25		R\$ 381.750,00
6.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00	165,25		R\$ 826.250,00
6.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00	89,90		R\$ 899.000,00
6.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00	184,45		R\$ 922.250,00
6.28	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00	58,50		R\$ 702.000,00
6.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00	56,09		R\$ 673.080,00
6.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00	49,10		R\$ 1.178.400,00
6.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00	10,90		R\$ 196.200,00
6.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00	108,50		R\$ 108.500,00
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
6.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00	691,50		R\$ 691.500,00
6.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00	570,00		R\$ 28.500,00
6.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00	41,46		R\$ 10.365,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
6.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00	21.527,48		R\$ 344.439,68
6.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00	29.900,00		R\$ 299.000,00
6.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00	21,60		R\$ 5.400,00
6.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00	114,13		R\$ 34.239,00
Valor Total						R\$ 16.869.714,58

Planilha Quantitativa e Preços de Referência – REGIÃO VII

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
7.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00	R\$ 660,00		R\$ 132.000,00
7.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00	R\$ 660,00		R\$ 148.500,00
7.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00	R\$ 775,00		R\$ 147.250,00
7.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 775,00		R\$ 116.250,00
7.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00	R\$ 910,00		R\$ 136.500,00
7.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00	R\$ 184,50		R\$ 2.988.900,00
7.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00	R\$ 783,00		R\$ 352.350,00
7.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00	R\$ 7.450,00		R\$ 707.750,00
7.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00	R\$ 15.900,00		R\$ 397.500,00
7.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00	R\$ 22.400,00		R\$ 112.000,00
7.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00	R\$ 100,57		R\$ 30.171,00
7.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00	R\$ 208,28		R\$ 10.414,00
7.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00	R\$ 523,47		R\$ 15.704,10

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
7.14	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00	R\$ 899,00		R\$ 2.247.500,00
7.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00	R\$ 709,00		R\$ 177.250,00
7.16	Fornecimento de placa toponômica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00	R\$ 246,00		R\$ 98.400,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
7.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00	R\$ 30,45		R\$ 274.050,00
7.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00	R\$ 28,32		R\$ 28.320,00
7.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00	R\$ 40,90		R\$ 122.700,00
7.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00	R\$ 37,03		R\$ 37.030,00
7.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00	R\$ 56,00		R\$ 504.000,00
7.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00	R\$ 54,00		R\$ 189.000,00
7.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00	R\$ 65,40		R\$ 588.600,00
7.24	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00	R\$ 127,25		R\$ 381.750,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
7.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00	R\$ 165,25		R\$ 826.250,00
7.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00	R\$ 89,90		R\$ 899.000,00
7.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00	R\$ 184,45		R\$ 922.250,00
7.28	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00	R\$ 58,02		R\$ 696.240,00
7.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00	R\$ 55,29		R\$ 663.480,00
7.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00	R\$ 48,39		R\$ 1.161.360,00
7.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00	R\$ 10,90		R\$ 196.200,00
7.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00	R\$ 108,50		R\$ 108.500,00
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
7.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00	R\$ 691,50		R\$ 691.500,00
7.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00	R\$ 570,00		R\$ 28.500,00
7.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00	R\$ 40,25		R\$ 10.062,50
7.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00	R\$ 22.857,47		R\$ 365.719,52
7.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00	R\$ 29.900,00		R\$ 299.000,00
7.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00	R\$ 21,60		R\$ 5.400,00
7.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00	R\$ 114,13		R\$ 34.239,00
Valor Total						R\$ 16.851.590,12

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta licitação conjunta destina-se à contratação de empresas especializadas na execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para atendimento em 7 regiões de municípios e que optem pela contratação direta.

do CINCATARINA para realização desses serviços, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento.

Portanto, os serviços de sinalização viária englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o retorno às condições ideais de segurança e sinalização das vias.

4.1. Normas técnicas e outras normativas a serem utilizadas

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.¹ Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os serviços licitados devem atender às legislações, normas técnicas e manuais técnicos que estabelecem os requisitos de execução. As normas a serem atendidas, a depender do serviço em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. DNIT 088/2006 – ES – Dispositivos de segurança lateral: guarda-rodas, guarda corpos e barreiras – Especificação de Serviço.
- II. DNIT 101/2009 – ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical – Especificação de Serviço.
- III. DNIT 100/2018 – ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de Serviço.

Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

- <http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es>
- <http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes>

Serão obedecidas na execução dos serviços: a especificação de serviço – DEINFRA-SC-ES-OC-03/92 da SIE – SC, as recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das normas da ABNT, além das recomendações particulares indicadas a seguir:

As empresas devem apresentar na documentação laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pela ABIPTI dos seguintes materiais: Tintas de demarcação de resina acrílica à base de solvente, metodologia NBR

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

11862:2020, Termoplástico aplicado por processo de extrusão, metodologia NBR13132:2021, Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão, metodologia NBR 13159:2021 e Avaliação da retrorrefletividade das pinturas viárias, metodologia NBR: 14723:2020, Microesferas de vidro para sinalização Horizontal, metodologia NBR 16184:2021, Películas refletivas, metodologia NBR 14644:2021, Chapas de aço galvanizada, metodologia NBR 11904:2015, Tubo de Aço/Postes, metodologia NBR 8261/2019, Chapas de Alumínio Composto (ACM), metodologia NBR 16179/2013, as Defensas Metálicas devem atender as NBR 6323:2016 e NBR 6971:2023, Tachão refletivos para sinalização viária, metodologia NBR 15576/2015, Tacha refletivas para sinalização viárias, metodologia NBR 14636:2021.

Caso seja fabricante de tinta de demarcação de resina acrílica a base de solvente, NBR 11862:2020, microesferas de vidro para sinalização horizontal, chapas de aço galvanizada 18, películas refletivas tipo Grau técnico (GT) deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas e Inovação, aptos para fazerem as análises e os laudos. A licitante deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, atendendo a resolução nº 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº 6.938 de 31/08/81;

Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes dos materiais: tinta de demarcação de resina acrílica à base de solvente, NBR 11862:2020, microesferas de vidro para sinalização horizontal, chapas de aço galvanizada 18, películas refletivas tipo Grau técnico(GT) , acompanhada de laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas e Inovação, aptos para fazerem as análises e os laudos, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, atendendo a resolução nº 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº 6.938 de 31/08/81;

4.2. Execução dos Serviços

A execução dos serviços contemplará toda a mão de obra e materiais necessários para a completa sinalização viária, nos termos da ordem de serviço a ser emitida, compreendendo o deslocamento, a mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e equipes de trabalho.

4.2.1 Procedimentos gerais

São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora (se houver), para posteriormente ser assinado pelo Fiscal do Contratante.

A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com a descrição constante nesse documento, as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços. Assim, a Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

Os serviços deverão compreender o deslocamento, a mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e equipes de trabalho. A futura contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios necessários à perfeita execução contratual. Não serão pagas despesas do prestador de serviços com deslocamentos, alimentação, estadias ou quaisquer outros valores, decorrentes das visitas nos municípios, independentemente do endereço de origem da futura contratada.

As Ordens de Serviços serão encaminhadas por meio eletrônico (informado pela empresa vencedora de cada região) pelo CINCATARINA contendo informações do local e do serviço a ser executado. A empresa terá prazo máximo de 3 (três) dias corridos para atestar o recebimento das Ordens de Serviços. Não ocorrendo resposta dentro do prazo estipulado, as ordens de serviços serão consideradas recebidas.

O ente consorciado poderá exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na “Ordem de Serviço”, a qualquer hora.

Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser prestados aos entes atualmente consorciados e/ou aos novos entes que venham integrar o CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CINCATARINA para realização desses serviços. Os órgãos e entidades dos entes consorciados, e/ou os novos entes que venham integrar o CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções, não ficam obrigados a utilizar os serviços objeto desta contratação. Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garante a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios.

Conforme previsão do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/2021, o CINCATARINA poderá convocar, na ordem de classificação e observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente dos serviços previstos em consequência de rescisão contratual.

4.2.2. Prazos para entrega dos serviços

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

O prazo máximo de execução dos Serviços/Produtos, a partir da emissão da respectiva ordem de Serviço, segue o estabelecido na Tabela 3:

Tabela 3: Prazos para execução dos serviços de manutenção.

ORDEM DE SERVIÇO	PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO	PRAZO PARA CONCLUSÃO, APÓS INÍCIO
	Até 15 dias úteis	Até 60 dias corridos

A Ordem de Serviço poderá prever prazo maior de execução, após o início, em razão da quantidade e/ou da complexidade dos serviços a serem executados. Estes prazos são os atualmente praticados em contratação vigente de mesmo objeto, não tendo sido constatados problemas de execução ou outras complicações de ordem operacional. Ainda, com base no verificado no processo licitatório anterior, não houve restrição de competitividade.

4.2.3 Especificações dos Serviços

As especificações foram fundamentadas nas Instruções de Serviço do DNIT e nos Cadernos Técnicos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e complementadas para a condição específica desta contratação.

1 - Item: Placas de aço cotadas por área (m²)

Se aplica aos itens de final: 1, 2, 3.

Especificação:

Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço com espessura mínima de 1,25 mm com abraçadeira e parafusos de fixação.

Dimensões e tipo de película conforme especificação no item.

Layout da placa conforme solicitação do contratante.

Critério de medição:

A quantificação das placas cotadas por área será através do somatório das áreas, em metros quadrados (m²), das placas fornecidas e instaladas dentro dos itens de final 1, 2 e 3. A diferença dos referidos itens, conforme especificação de cada um, é feita pelo tipo de película retrorrefletiva solicitado pelo contratante. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

2 - Item: Placas de alumínio composto (ACM) cotadas por área (m²)

Se aplica aos itens de final: 4, 5.

Especificação:

Fornecimento e implantação de placa em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, acima 2,40 m², com abraçadeira e parafusos de fixação (placas aéreas).

Dimensões e tipo de película conforme especificação no item.

Layout da placa conforme solicitação do contratante.

Critério de medição:

A quantificação das placas cotadas por área será através do somatório das áreas, em metros quadrados (m²), das placas fornecidas e instaladas dentro dos itens de final 4 e 5. A diferença dos referidos itens, conforme especificação de cada um, é feita pelo tipo de película retrorrefletiva solicitado pelo contratante. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

3 - Item: Poste metálico galvanizado, tubo 2" x 2,65mm

Se aplica aos itens de final: 6

Especificação:

Fornecimento e implantação de poste metálico de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm (Diâmetro Externo x Espessura), com aletas antigiro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.

Comprimento do poste conforme necessidade/demanda do local.

Critério de medição:

A metragem dos postes se dará por "metro de tubo de aço instalado" fornecidas e implantadas, geralmente variando na medida de 3,00 m a 3,50m. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

4 - Item: Poste metálico galvanizado, tubo 3" x 3,00mm

Se aplica aos itens de final: 7

Especificação:

Fornecimento e implantação de poste metálico de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm (Diâmetro Externo x Espessura), com aletas antigiro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.

Comprimento do poste conforme necessidade/demanda do local.

Critério de medição:

A metragem dos postes se dará por "metro de tubo de aço instalado" fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante

5 - Item: Semipórtico Metálico

Se aplica aos itens de final: 8, 9 e 10.

Especificação:

Fornecimento e implantação de semipórtico metálico

Critério de medição:

A quantificação se dará pela contagem do conjunto: poste e braço fornecidos e implantados, e pela área de exposição especificada. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

6 - Item: Remoção de placa de sinalização (unidade)

Se aplica aos itens de final: 11, 12 e 13

Especificação:

Remoção de placas de sinalização, podendo ou não incluir a remoção do poste conforme solicitado pelo contratante. No caso de ser necessária a remoção do poste de aço, a contratada deve tapar o buraco com solo ou outro material fornecido pelo ente consorciado de forma a evitar acidentes.

Após a remoção, a placa e o poste devem ser entregues ao ente consorciado (município) ou serem descartadas de maneira ambientalmente adequada, conforme solicitado pelo ente consorciado.

Critério de medição:

A quantificação da remoção de placas se dará pela soma das unidades de placas retiradas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

7 - Item: Placas toponímicas em chapa de aço galvanizado a fogo (unidade)

Se aplica aos itens de final: 14

Especificação:

Fornecimento do conjunto de 2 (duas) placas toponímicas (Dupla fase), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, fixa em 1 (um) poste de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm x 3,50m (Diâmetro externo, espessura e comprimento), com duas braçadeiras para fixar as placas e parafusos. Observação: 2" (Duas Polegadas) equivalem a aproximadamente a 50,8 mm.

Dimensões e tipo de película conforme especificação no item.

Layout da placa conforme solicitação do contratante.

Critério de medição:

A quantificação será por kit/conjunto através da contagem dos itens: 2 (duas) placas de 0,20 m de altura por 0,50 m de largura e um poste de 2" x 2,65mm x 3,50 m (diâmetro externo, espessura e comprimento), fixas no poste de aço galvanizado a fogo referido, com duas braçadeiras para fixar as placas, efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final: 15.

Especificação:

Fornecimento do conjunto de 1 (uma) placa toponímica (Dupla fase), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, fixa em 1 (um) poste de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm x 3,50 m (Diâmetro externo, espessura e comprimento), com duas braçadeiras para fixar as placas e parafusos. Observação: 2" (Duas Polegadas) equivalem a aproximadamente 50,8 mm.

Dimensões e tipo de película conforme especificação no item.

Layout da placa conforme solicitação do contratante.

Critério de medição:

A quantificação será por kit/conjunto através da contagem dos itens: 1 (uma) placas de 0,20 m de altura por 0,50 m de largura e 1 (um) poste de 2" x 2,65mm x 3,50 m (diâmetro externo, espessura e comprimento) efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final: 16.

Especificação:

Fornecimento do conjunto de 1 (uma) placa toponímica (Face única), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, fixa com duas abraçadeiras e parafusos.

Dimensões e tipo de película conforme especificação no item.

Layout da placa conforme solicitação do contratante.

Critério de medição:

A quantificação será por kit/conjunto através da contagem dos itens: 1 (uma) placas de 0,30 m de altura por 0,40 m de largura e braquete em fita metálica de aço de até 1" (Uma polegada) de largura para fixação e parafusos, efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante. Observação: 1" (Uma Polegada) equivalem a aproximadamente 25,4 mm.

8 - Item: Tacha refletiva

Se aplica aos itens de final: 17, 18, 19 e 20.

Especificação:

Fornecimento e implantação de tacha refletiva bidirecional em plástico injetado. Tipo de dispositivo refletivo conforme especificação no item. Cor conforme solicitação do ente consorciado.

Fixada com broca e cola.

Critério de medição:

A quantificação do fornecimento e implantação de tacha refletiva se dará pela contagem das tachas efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

9 - Item: Tachão refletivo

Se aplica aos itens de final: 21 e 22.

Especificação:

Fornecimento e implantação de tachão refletivo bidirecional. Constituído em material conforme especificação no item. Cor conforme solicitação do ente consorciado.

Fixado com broca e cola.

Critério de medição:

A quantificação do fornecimento e implantação de tachão refletivo se dará pela contagem das tachas efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

10 - Item: Pintura

Se aplica aos itens de final: 23,26,27,29,30 e 31

Especificação:

Execução de pintura para sinalização viária horizontal. Constituição da tinta, espessura da camada aplicada e finalidade conforme especificação no item, podendo ser feita pelo processo mecânico ou manual. Processo mecânico, geralmente com utilização de equipamentos que permitem pinturas em grande escala e em menor tempo de execução. Processo manual, execução customizada, exigindo maior tempo para a realização.

Critério de medição:

A quantificação de pintura se dará pelo levantamento da área, em metros quadrados (m²), efetivamente pintada. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final: 24,25 e 28

Especificação:

Execução de pintura para sinalização viária horizontal. Constituição da tinta, espessura da camada aplicada e finalidade conforme especificação no item, geralmente feita pelo processo manual.

Critério de Medição:

a) Pela área efetivamente aplicada:

- Como para faixas de travessia de pedestres, marcas transversais, como linhas de retenção, linhas de estímulo à redução de velocidade, etc.
- Como para marcas de canalização, como linhas de canalização, zebados de preenchimento de área de pavimento não utilizável, marcação de confluências, bifurcações e entroncamentos, etc.
- Como para as marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada, como linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada, delimitatória de estacionamento regulamentado, etc.

b) Pela área envoltória da figura:

- Para as inscrições no pavimento, como símbolos, legendas e setas direcionais

11 - Item: Fornecimento e implantação de defesa metálica

Se aplica aos itens de final: 33.

Especificação:

Fornecimento e implantação de defesa metálica semi maleável simples (Guard Rail).

Critério de medição:

A quantificação do fornecimento e implantação de defesa metálica se dará pela aferição do comprimento, em metros (m), de defesa efetivamente fornecida e implantada, composta por: poste, espaçador, calço, guia de deslizamento, lâmina, plaqueta e parafusos de fixação). Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

12 - Item: Dispositivos de Segurança

Se aplica aos itens de final: 34, 35, 36, 37 e 38.

Especificação:

Fornecimento e implantação de terminal aéreo de defesa metálica - tipo A

Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas
Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo
Fornecimento e implantação de terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica
Refletivo em película tipo III para suporte de defesa

Critério de medição:

A quantificação se dará pela contagem das unidades fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

13 - Item: Remoção de defesa metálica

Se aplica aos itens de final: 39.

Especificação:

Remoção de defesa metálica, incluindo a remoção dos suportes/postes. A contratada deve tapar os buracos ocasionados pela remoção dos postes com solo ou outro material fornecido pelo ente consorciado de forma a evitar acidentes.

Após a remoção, a defesa e os postes devem ser entregues ao ente consorciado ou serem descartadas de maneira responsável ambientalmente, conforme solicitado pelo ente consorciado.

Critério de medição:

A quantificação da remoção de defesa metálica se dará pela aferição do comprimento, em metros (m) do conjunto, constituído de: poste, espaçador, calço, guia de deslizamento, lâmina, plaqueta e parafusos de fixação, de defesa efetivamente removida. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos econômico-financeiros e técnicos da contratação incluem:

- I. Em conformidade com o art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, salvo hipótese contida no §6º do referido artigo, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde

o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

- II. Em conformidade com o art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, e em atendimento ao disposto no § 5º do referido artigo, deverá a empresa apresentar as demonstrações contábeis, no balanço dos últimos dois exercícios financeiros, assim como os cálculos dos índices e valores usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira, citados a seguir.

1. Os índices adotados são usualmente utilizados para avaliação da saúde financeira de licitantes. O relatório do Acórdão do Plenário do TCU n. 1.214/2013 aprofunda-se na análise dos índices a serem adotados no processo licitatório, e NIEBUHR (2023), na mesma linha, conclui acerca do tema que “A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021”². Ainda, reforça-se que estes índices são usualmente utilizados pelo CINCATARINA em seus editais e, até hoje, atenderam satisfatoriamente a comprovação da qualificação econômico-financeira.

- a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = AC + RLP$$

$$PC + ELP \text{ resultando } ILG \geq 1$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

- b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = AT$$

$$PC + ELP \text{ resultando } ISG \geq 1$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 801.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \\ \text{resultando } \text{ILC} &\geq 1 \end{aligned}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

i. Será considerada, inabilitada a empresa que apresente qualquer um dos índices citados inferiores a 1 (um).

III. Em conformidade com o art. 67, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, ou no Conselho de Classe pertinente, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas

IV. Em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, como forma de demonstrar a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, será exigida apresentação de comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Certidão de Acervo Técnico (ou documento equivalente) emitido pelo CREA ou pelo Conselho de Classe Profissional pertinente, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

a) Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, considerar-se-á parcela de maior relevância a execução de sinalização viária vertical e horizontal com quantidade mínima de 10% da quantidade estimada (em reais) em cada item (o equivalente a 25 Ordens de Serviço médias verificadas no ano de 2023), podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida;

i. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora em mais de uma região, o percentual de 10% do total aplicar-se-á sobre o total das regiões vencidas. A determinação da porcentagem a ser exigida no processo licitatório faz parte da discricionariedade da administração pública de estabelecer o percentual

que achar conveniente de atestados para fins de habilitação técnica. Este foi o entendimento do Relator Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apresentado na proposta de voto GAL/LEC – 16/2024, de onde também se extrai que: “iii) se mostra coerente manter o valor de percentual mínimo estabelecido para um único lote também para o total de lotes vencidos pela mesma empresa.”.

- V. Em conformidade com o art. 67, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **profissional técnico responsável**, que será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (ou documento equivalente emitido pelo conselho de Classe Profissional pertinente), por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- a) Como comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ;
 - b) certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional, ou documento similar, emitido pelo Conselho de Classe Profissional do profissional indicado que comprove ter o profissional se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.
 - c) Prova de registro do profissional no Conselho de Classe Profissional, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- VI. Em conformidade com o art. 67, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, como forma de comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, será exigida Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo que o profissional responsável deverá constar dentre aqueles indicados no ANEXO X, anexando-se também os “currículo vitae” desses profissionais (conforme modelo constante do ANEXO XI);
- VII. Em conformidade com o art. 67, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, como forma de comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, será exigida comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, o pessoal técnico mínimo exigido através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

- VIII. Em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO XII);
- IX. Em conformidade com o art. 67, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, como forma de comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, será exigida declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no ANEXO XIII. Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do CINCATARINA. O CINCATARINA poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação

Conforme verificado nos requisitos apontados acima, a faculdade de se exigir comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo em percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§º 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021) como instrumento complementar para a comprovação da capacidade econômico-financeira **não será exercida para esta contratação**. Neste ponto, é fundamental reforçar, ainda, o entendimento de Joel de Menezes Nieburh³ de que “a exigência [de capital social ou patrimônio líquido mínimo] deve ser cumulativa e não alternativa” à comprovação dos índices contábeis:

[...] Também não faz sentido que o capital social ou patrimônio líquido mínimo somente seja exigido quando os índices contábeis não forem suficientes. Repita-se que as informações trazidas pelo capital social ou pelo patrimônio líquido mínimo e pelos índices contábeis **são diferentes e complementares**. A exigência deve ser **cumulativa e não alternativa** (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.801, sem grifo no original).

Ainda, como requisito para assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora:

- I. Declaração de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o CINCATARINA, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do ANEXO XIV.
- II. Laudo ou Declaração em cumprimento as exigências contidas no ANEXO XIV.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2024 e seguintes, com a seguinte classificação:

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.801, sem grifo no original.

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0015.0452.0001.2003 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO
Vínculo	150170000302 – TCP APLICAÇÃO DIRETA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor do item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

7.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 não será concedido em nenhum dos ITENS, eis que os seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Quanto aos regimes possíveis de execução indireta, na empreitada por preço unitário, o contrato versa sobre a execução de uma obra ou serviço na sua integralidade. No entanto, a remuneração do particular é calculada tomando em vista os custos e as despesas individualizadas. Essa solução é adequada para as hipóteses em que a execução do objeto comportar variações previsíveis ou em que a Administração pretende exercer o controle diferenciado sobre a formação do preço exigido pelo particular.

Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, o CINCATARINA não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem adotados, notadamente pelo fato de que o Consórcio não tem como prever com a certeza necessária a quantidade de demandas que surgirão.

Dessa forma, evidente que o CINCATARINA não tem condições de estabelecer com exatidão os quantitativos a serem executados, razão pela qual torna-se viável a utilização da empreitada por preço unitário.

A prestação dos serviços será realizada conforme previsto na Descrição da Solução como um todo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do processo licitatório realizado pelo CINCATARINA terá sua ordem de serviço emitida à empresa vencedora por empregado público do consórcio designado para este fim e será gerida por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo CINCATARINA, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, que irá controlar os prazos de execução e realizar o aceite dos serviços gerados a partir da O.S., na forma de recebimento provisório.

O CINCATARINÁ exercerá e designará os responsáveis para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nas funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, com as competências definidas nos arts. 15 a 17 da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA.

O CINCATARINA, além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, assim como, não sendo feita pelo fiscal, realizar a emissão da ordem de serviço à empresa vencedora.

O CINCATARINA fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente no caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção total ou parcial de pagamento em caso de inexecução do serviço.

Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas normas e legislações próprias.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Conforme já apresentado no tópico de descrição da solução como um todo, os critérios de medição para cada item da contratação são:

Itens de final 1, 2, 3: A quantificação das placas cotadas por área será através do somatório das áreas, em metros quadrados (m²), das placas fornecidas e instaladas dentro dos itens de final 1, 2 e 3. A diferença dos referidos itens, conforme especificação de cada um, é feita pelo tipo de película retrorrefletiva solicitado pelo contratante. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 4, 5: A quantificação das placas cotadas por área será através do somatório das áreas, em metros quadrados (m²), das placas fornecidas e instaladas dentro dos itens de final 4 e 5. A diferença dos referidos itens, conforme especificação de cada um, é feita pelo tipo de película retrorrefletiva solicitado pelo contratante. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 6: A metragem dos postes se dará por “metro de tubo de aço instalado” fornecidas e implantadas, geralmente variando na medida de 3,00 m a 3,50m. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 7: A metragem dos postes se dará por “metro de tubo de aço instalado” fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante

Se aplica aos itens de final 8, 9 e 10: A quantificação se dará pela contagem do conjunto: poste e braço fornecidos e implantados, e pela área de exposição especificada. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 11, 12 e 13: A quantificação da remoção de placas se dará pela soma das unidades de placas retiradas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 14: A quantificação será por kit/conjunto através da contagem dos itens: 2 (duas) placas de 0,20 m de altura por 0,50 m de largura e um poste de 2” x 2,65mm x 3,50 m (diâmetro externo, espessura e comprimento), fixas no poste de aço galvanizado a fogo referido, com duas braçadeiras para fixar as placas, efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 15: A quantificação será por kit/conjunto através da contagem dos itens: 1 (uma) placas de 0,20 m de altura por 0,50 m de largura e 1 (um) poste de 2” x 2,65mm x 3,50 m (diâmetro externo, espessura e comprimento) efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 16: A quantificação será por kit/conjunto através da contagem dos itens: 1 (uma) placas de 0,30 m de altura por 0,40 m de largura e braquete em fita metálica de aço de até 1” (Uma polegada) de largura para fixação e parafusos, efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante. Observação: 1” (Uma Polegada) equivalem a aproximadamente 25,4 mm.

Se aplica aos itens de final 17, 18, 19 e 20: A quantificação do fornecimento e implantação de tacha refletiva se dará pela contagem das tachas efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 21 e 22: A quantificação do fornecimento e implantação de tachão refletivo se dará pela contagem das tachas efetivamente fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 23,26,27,29,30 e 31: A quantificação de pintura se dará pelo levantamento da área, em metros quadrados (m²), efetivamente pintada. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 24,25 e 28:

a) Pela área efetivamente aplicada:

- Como para faixas de travessia de pedestres, marcas transversais, como linhas de retenção, linhas de estímulo à redução de velocidade, etc.
 - Como para marcas de canalização, como linhas de canalização, zebados de preenchimento de área de pavimento não utilizável, marcação de confluências, bifurcações e entroncamentos, etc.
 - Como para as marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada, como linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada, delimitatória de estacionamento regulamentado, etc.
- b) Pela área envoltória da figura:
- Para as inscrições no pavimento, como símbolos, legendas e setas direcionais

Se aplica aos itens de final 33: A quantificação do fornecimento e implantação de defesa metálica se dará pela aferição do comprimento, em metros (m), de defesa efetivamente fornecida e implantada, composta por: poste, espaçador, calço, guia de deslizamento, lâmina, plaqueta e parafusos de fixação). Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 34, 35, 36, 37 e 38: A quantificação se dará pela contagem das unidades fornecidas e implantadas. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

Se aplica aos itens de final 39: A quantificação da remoção de defesa metálica se dará pela aferição do comprimento, em metros (m) do conjunto, constituído de: poste, espaçador, calço, guia de deslizamento, lâmina, plaqueta e parafusos de fixação, de defesa efetivamente removida. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do licitante vencedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, em sua conta corrente cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

O CINCATARINA efetuará o pagamento até 30 dias após medição, condicionado a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, e a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução, exceto no caso de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

Florianópolis, 12 de março de 2024.

Felipe Quintiere Maia
Analista Técnico IV

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado o valor GLOBAL POR ITEM

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL TOTAL ITEM R\$ _____ (Por extenso).

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta do contrato

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

Planilha Quantitativa – REGIÃO I

REGIÃO I						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
1.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00			
1.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00			
1.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00			
1.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
1.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00			
1.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00			
1.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00			
1.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00			
1.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00			
1.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00			
1.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00			
1.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00			

REGIÃO I						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
1.14	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00			
1.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00			
1.16	Fornecimento de placa toponômica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00			
1.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00			
1.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00			
1.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00			
1.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00			
1.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00			
1.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00			

REGIÃO I						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
1.24	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00			
1.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00			
1.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00			
1.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00			
1.28	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00			
1.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00			
1.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00			
1.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00			
1.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00			
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
1.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00			
1.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00			
1.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00			
1.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00			
1.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00			
1.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00			
1.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00			
Valor Total						

Local e Data

Assinatura do representante

Planilha Quantitativa – REGIÃO II

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00			

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
2.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00			
2.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00			
2.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
2.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
2.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00			
2.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00			
2.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00			
2.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00			
2.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00			
2.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00			
2.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00			
2.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00			
2.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço	Unid.	2.500,00			

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
	galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.					
2.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00			
2.16	Fornecimento de placa toponômica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00			
2.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00			
2.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00			
2.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00			
2.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00			
2.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00			
2.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00			
2.24	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00			
2.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00			

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
2.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00			
2.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00			
2.28	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00			
2.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00			
2.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00			
2.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00			
2.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00			
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
2.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00			
2.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00			
2.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00			
2.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00			
2.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00			
2.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00			
2.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00			
Valor Total						

Local e Data

Assinatura do representante

Planilha Quantitativa – REGIÃO III

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00			
3.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00			

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
3.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00			
3.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
3.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
3.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00			
3.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00			
3.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00			
3.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00			
3.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00			
3.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00			
3.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00			
3.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00			
3.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa	Unid.	2.500,00			

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
	confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.					
3.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00			
3.16	Fornecimento de placa toponômica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
3.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00			
3.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00			
3.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00			
3.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00			
3.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00			
3.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00			
3.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00			
3.24	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
3.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00			
3.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00			
3.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00			
3.28	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00			
3.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00			
3.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00			
3.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00			
3.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00			
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
3.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00			
3.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00			
3.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00			
3.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00			
3.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00			
3.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00			
3.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00			
Valor Total						

Local e Data

Assinatura do representante

Planilha Quantitativa – REGIÃO IV

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total R\$
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
4.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00			
4.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de	M²	225,00			

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total R\$
	regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo					
4.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00			
4.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
4.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
4.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00			
4.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00			
4.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00			
4.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00			
4.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00			
4.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00			
4.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00			
4.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00			
4.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas	Unid.	2.500,00			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total R\$
	abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.					
4.15	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00			
4.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
4.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00			
4.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00			
4.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00			
4.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00			
4.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00			
4.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00			
4.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00			
4.24	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00			
4.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total R\$
4.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00			
4.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00			
4.28	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00			
4.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00			
4.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00			
4.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00			
4.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00			
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
4.33	Defensa semialeável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00			
4.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00			
4.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00			
4.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00			
4.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00			
4.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00			
4.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00			
Valor Total						

Local e Data

Assinatura do representante

Planilha Quantitativa – REGIÃO V

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	BDI	Valor Total R\$
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
5.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00			
5.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00			

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	BDI	Valor Total R\$
5.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00			
5.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
5.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
5.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00			
5.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00			
5.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00			
5.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00			
5.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00			
5.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00			
5.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00			
5.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00			
5.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	BDI	Valor Total R\$
5.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00			
5.16	Fornecimento de placa toponômica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00			
5.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00			
5.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00			
5.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00			
5.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00			
5.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00			
5.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00			
5.24	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00			
5.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00			
5.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00			
5.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00			
5.28	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	BDI	Valor Total R\$
5.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00			
5.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00			
5.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00			
5.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00			
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
5.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00			
5.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00			
5.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00			
5.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00			
5.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00			
5.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00			
5.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00			
Valor Total						

Local e Data

Assinatura do representante

Planilha Quantitativa – REGIÃO VI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00			
6.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00			
6.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00			
6.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
6.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
6.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,0			
6.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00			
6.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00			
6.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00			
6.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00			
6.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00			
6.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00			
6.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00			
6.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00			
6.15	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00			
6.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça	Unid.	400,00			

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
	visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.					
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
6.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00			
6.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00			
6.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00			
6.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00			
6.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00			
6.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00			
6.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00			
6.24	Pintura de setas e zebreados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00			
6.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00			
6.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00			
6.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00			
6.28	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00			
6.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00			
6.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00			
6.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00			
6.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00			
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
6.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00			
6.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00			
6.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00			
6.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00			
6.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00			
6.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
6.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00			
Valor Total						

Local e Data

Assinatura do representante

Planilha Quantitativa – REGIÃO VII

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
7.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	M²	200,00			
7.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	M²	225,00			
7.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	M²	190,00			
7.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
7.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	M²	150,00			
7.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	M	16.200,00			
7.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	Unid.	450,00			
7.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	Unid.	95,00			
7.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	Unid.	25,00			
7.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	Unid.	5,00			

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
7.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	Unid.	300,00			
7.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	Unid.	50,00			
7.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	Unid.	30,00			
7.14	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	2.500,00			
7.15	Fornecimento de conjunto de placas toponômicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	Unid.	250,00			
7.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	Unid.	400,00			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
7.17	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	9.000,00			
7.18	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	Unid.	1.000,00			

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	BDI	Valor Total
7.19	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.000,00			
7.20	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	1.000,00			
7.21	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	9.000,00			
7.22	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	Unid.	3.500,00			
7.23	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	9.000,00			
7.24	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	3.000,00			
7.25	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	M²	5.000,00			
7.26	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	10.000,00			
7.27	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	M²	5.000,00			
7.28	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	12.000,00			
7.29	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	M²	12.000,00			
7.30	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	24.000,00			
7.31	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	M²	18.000,00			
7.32	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M²	1.000,00			
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA						
7.33	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.000,00			
7.34	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	ud	50,00			
7.35	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	ud	250,00			
7.36	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	ud	16,00			
7.37	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	ud	10,00			
7.38	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	ud	250,00			
7.39	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	m	300,00			
Valor Total						

Local e Data

Assinatura do representante

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e da proposta.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcbd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO X

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO – nome	1
ENCARREGADO – nome	1

OBS.:

- a) No quadro de pessoal técnico deve ser informado, no mínimo, (02) dois profissionais distintos, específicos para cada função. Não é necessário formação de nível superior para a função de ENCARREGADO.
- b) A comprovação do vínculo com o Profissional Responsável deverá ser na forma do item 10.2 do Edital.
- c) A função de Encarregado não necessita de formação de nível superior.
- d) deve ser fornecido os "curriculum vitae" desses profissionais (conforme modelo constante do **ANEXO XI**).
- e) Como **CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO** a Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da homologação, que o Encarregado disponível para os serviços, indicados de acordo com o **Anexo X**, fazem parte do seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa.

ANEXO XI

**CURRICULUM VITAE
(MODELO)**

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUM VITAE (TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

OBS.:

- a) É necessário apresentar os "curriculum vitae" específicos para cada profissional informado no **ANEXO X**.

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0024/2024, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcbd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES
1	Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 t	1
2	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente	1
3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura Spray	1

Declaro, para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos que constam deste **ANEXO XIII**, estarão disponíveis para os serviços objeto do Edital de Licitação nº 0024/2024.

E, por ser verdade, firmo a presente.

____<CIDADE>____ (UF), ____<DATA>____

Representante da Licitante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 99.274/90, Lei Federal nº 6.902/81, Lei Estadual nº 14.250/81, Lei Estadual nº 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal nº 99.547/90, Decreto Federal nº 750/93, Lei Estadual nº 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal nº 24.643/34, e outras), as Normas, das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde, em seu Artigo 2º, menciona que *“o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”*;
- b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação, sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CINCATARINA;
- d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas, sem custos adicionais ao CINCATARINA;
- e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- f) assumimos toda a responsabilidade pela execução dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, autorizadas pela Fiscalização do CINCATARINA;
- g) assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes;
- h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental dos serviços;
- i) assumimos, sem repasse para o CINCATARINA, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associadas aos serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- j) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do artigo 21 do Decreto Federal nº 99.274/90;
- k) assumimos o compromisso de fazer e anexar Registros dos Dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do CINCATARINA e sendo condição para liberação do pagamento.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG nº (ou equivalente para empresa estrangeira)

ANEXO XV

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	
	Seguros + Garantias	
	Riscos	
	Despesas Financeiras	
Subtotal A		
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
	PIS - Programa de Integração Social	
	ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	
Subtotal B		
Bonificação		
C	Lucro	
Subtotal C		
BDI		%

____<CIDADE>____ (UF), ____<DATA> ____

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

MODELO DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

[illegible]

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

ANEXO XVII**MINUTA DO CONTRATO Nº**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da Licitação compreende a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o **ANEXO I** deste Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações típicas do objeto e cotação com valores praticados pelo mercado.

1.3 – O objeto da Licitação compreende a execução de serviços em 07 regiões distintas, conforme Mapa de Regionalização do CINCATARINA e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, no seguinte item:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região I (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20058)
2	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região II (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20059)
3	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região III (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20060)
4	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região IV (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20061)
5	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região V (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20062)
6	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos

		Municípios Região VI (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20063)
7	SERVIÇOS	Serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios Região VII (Mapa de Regionalização do CINCATARINA/Municípios por Região). (CIN20064)

1.4 – Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser prestados aos entes atualmente consorciados, especialmente os listados no Termo de Referência – **ANEXO I**, e/ou aos novos entes que venham integrar o CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CINCATARINA para realização desses serviços.

1.5 – Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios previstos em cada região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I** e demais condições previstas no edital e neste contrato.

2.2 – São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

2.4 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.5 – A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Responsável Técnico da Contratada, pelo Responsável da Empresa Supervisora (quando existente), para posteriormente ser assinado pelo Fiscal da Contratante.

2.6 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados.

2.7 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste contrato.

2.8 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.9 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

2.10 – A Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

2.11 – O prazo máximo de execução dos Serviços/Produtos, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, segue estabelecido na tabela abaixo:

ORDEM DE SERVIÇO	PRAZO INÍCIO DA EXECUÇÃO	PRAZO PARA CONCLUSÃO, APÓS O INÍCIO
------------------	-----------------------------	--

	Até 15 dias úteis	Até 60 dias corridos
--	-------------------	----------------------

2.12 – A Ordem de Serviço poderá prever prazo maior de execução, após o início, em razão da quantidade e/ou da complexidade dos serviços a serem executados.

2.13 – Deverão ser observadas as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de, para o ITEM

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Contratada ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.2.1 – Os dados bancários para pagamento pela execução do objeto, conforme informado pela CONTRATADA, são: XXXX-XXXX-XX.

3.2.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.3 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

3.5 – Será pago a Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante.

3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

3.8 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DNIT.

3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Fiscal do Contratante e pelo Responsável Técnico preposto da Empresa Contratada.

3.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras

(saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de **12 (doze) meses**, com base no índice IPCA, acumulado do período de referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto do contrato, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left(\frac{I_I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

I_I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

3.19 – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.19.1 – A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo é condicionada à solicitação formal da contratada e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.19.2 – Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato Administrativo ou a própria atividade desenvolvida pela contratada, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.19.3 – Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a contratada possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

3.19.4 – A constatação da inexecutabilidade de preço unitário durante a execução do Contrato Administrativo não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexecutável na licitação onera, exclusivamente, a contratada.

3.19.5 – A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.19.6 – A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou demais sistemas referenciais de custos, devendo haver comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato administrativo, especialmente demonstrados através de Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente em nome da contratada, englobando, ao menos, 02 (dois) períodos distintos anteriores ao pedido, aptas a comprovar, objetivamente, a variação dos preços que fundamenta o pedido de revisão.

3.20 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0015.0452.0001.2003 – AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO
Vínculo	150170000302 – TCP APLICAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 – O CINCATARINA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

5.3 – Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

5.5 - A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a **10 (dez) dias** do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**.

II – transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

5.6 - Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.7 - A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.9 - As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.12 - Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

5.13 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2 – A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal, prevista no art. 107.

7.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0012/2024-e, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0024/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
- c) A qualquer tempo, mediante justificativa, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- d) A Contratada obriga-se a colocar à disposição equipe com equipamentos necessários para execução dos serviços;
- e) A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, conforme a demanda dos municípios.
- f) A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer cronograma prevendo os marcos de início e conclusão dos serviços. O cronograma deverá ser atualizado semanalmente.
- g) Iniciar os serviços em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da Ordem de Serviço e concluir no prazo previsto no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- h) A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.
- i) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada.

reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação.

j) Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.

l) As obras deverão ser garantidas pela Contratada pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

m) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

n) Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedidas pelo Conselho de Classe competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

o) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação *in loco* e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.

p) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

q) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

r) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

s) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

t) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

u) Providenciar junto ao Conselho de Classe a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou similar)-relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

v) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

w) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

x) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

y) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

z) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

aa) Fornecer, sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista nos arts. 68, incisos IV e V, e 91, § 4º, do mesmo preceito legal.

bb) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

cc) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

dd) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

ee) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

ff) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.

gg) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

hh) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

ii) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital, Termo de Referência e Contrato.

jj) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

kk) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

ll) Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Serviços, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

mm) Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da Contratada e o Fiscal do Contratante (se houver), onde deverão ser entregues os diários de obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

nn) Deverá certificar em relatório - com data e horário, inclusive - a existência da adequada sinalização no local de trabalho.

oo) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

pp) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

qq) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

rr) Demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos serviços prestados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os técnicos da CONTRATADA;

d) Fornecer informações necessárias a prestação dos serviços, tais como textos, produtos, conteúdo, imagens e dados institucionais;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;

h) Cumprir demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência (em especial no tópico de Modelo de Gestão do Contrato), no contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Local... (SC), ... de de 2024.

**André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo**

Contratada

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcbd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

**ANEXO XVIII
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ LAUDO TÉCNICO**

Serão obedecidas na execução dos serviços: a especificação de serviço – DEINFRA-SC-ES-OC-03/92 da SIE – SC, as recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das normas da ABNT, além das recomendações particulares indicadas a seguir:

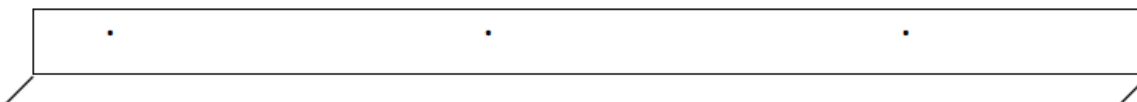
As empresas devem apresentar na documentação laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pela ABIPTI dos seguintes materiais: Tintas de demarcação de resina acrílica à base de solvente tipo NBR 11862:2020, Microesferas de vidro para sinalização Horizontal NBR 16184:2021, chapas de aço galvanizada 18 - NBR 11904:2015, películas refletivas tipo Grau técnico NBR 14644:2021.

Caso seja fabricante de tinta de demarcação de resina acrílica a base de solvente, NBR 11862:2020, microesferas de vidro para sinalização horizontal, chapas de aço galvanizada 18, películas refletivas tipo Grau técnico (GT) deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas e Inovação, aptos para fazerem as análises e os laudos. A licitante deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, atendendo a resolução nº 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº 6.938 de 31/08/81;

Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes dos materiais: tinta de demarcação de resina acrílica à base de solvente, NBR 11862:2020, microesferas de vidro para sinalização horizontal, chapas de aço galvanizada 18, películas refletivas tipo Grau técnico (GT) , acompanhada de laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas e Inovação, aptos para fazerem as análises e os laudos, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, atendendo a resolução nº 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº 6.938 de 31/08/81;

As placas de sinalização vertical deverão ser executadas com suportes, barras de travamento e braçadeiras em aço galvanizado a fogo de acordo com a NBR 14890:2011, conforme detalhes nas folhas a seguir:

Perfil em L de 1 ½" x 1/8" x 1,90 m com três furos com Ø de ¼", duas braçadeiras cada perfil, com parafusos para tubo de 2 ½" com dois furos de Ø de 3/8", para placas com dimensão de 1,0 x 2,0 m e 0,50 x 2,00 m. Serão utilizados 2 (dois) perfis em cada placa.



Barra de travamento 2" x ¼" x 1,30 m com dois furos com Ø de ¼" e uma braçadeira com parafusos para tubo de 2" ½ com dois furos de Ø de 3/8", para placas de 1,0 x 1,0 m será utilizada 1 (uma) barra.



Barra de travamento 2" x ¼" x 0,90 m, com dois furos com Ø de ¼" e uma braçadeira para tubo de 2" ½, com dois furos de Ø de 3/8". Para placas com diâmetro de 1,0 m e placas octogonal com L= 0,33 m será utilizada 1 (uma) barra.



Barra de travamento 2" x 1/4" x 0,80 m com dois furos com Ø de 1/4" e uma braçadeira com parafusos, para tubo de 2 1/2" com dois furos de Ø de 3/8". Para placa triangular com L = 0,75 m será utilizada 1 (uma) barra.



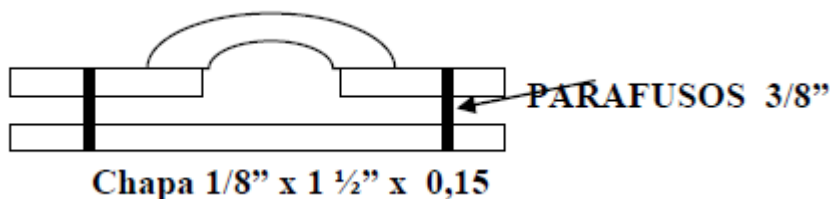
Barra de travamento 2" x 1/4" x 0,30 m com dois furos com Ø de 1/4" e uma braçadeira para tubo de 2 1/2" com dois furos de Ø de 3/8". Para placas de delineadores será utilizada uma barra.



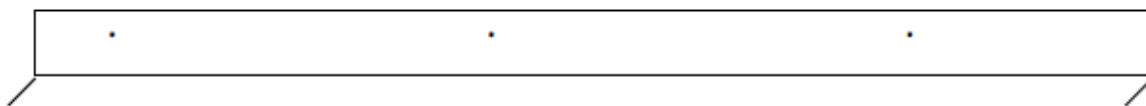
Barra de travamento 2" x 1/4" x 0,60 m com dois furos com Ø de 1/4" e uma braçadeira para tubo de 2 1/2" com dois furos de Ø de 3/8". Para placas de parada de ônibus será utilizada uma barra.



MODELO DE BRAÇADEIRA



Perfil em L de 1 1/4" x 1/8" x 1,50, e 1 1/4" x 1/8" x 3,00m m com quatro furos com Ø de 1/4", duas braçadeiras cada perfil, com parafusos para placas com dimensão 1,5 x 3,0 m, placas para semipórticos.



Barra de travamento 2" x 1/4" x 0,50 m com dois furos com Ø de 1/4" e uma braçadeira para tubo de 2 1/2" com dois furos de Ø de 3/8". Para placas de marco quilométrico, será utilizada uma barra.



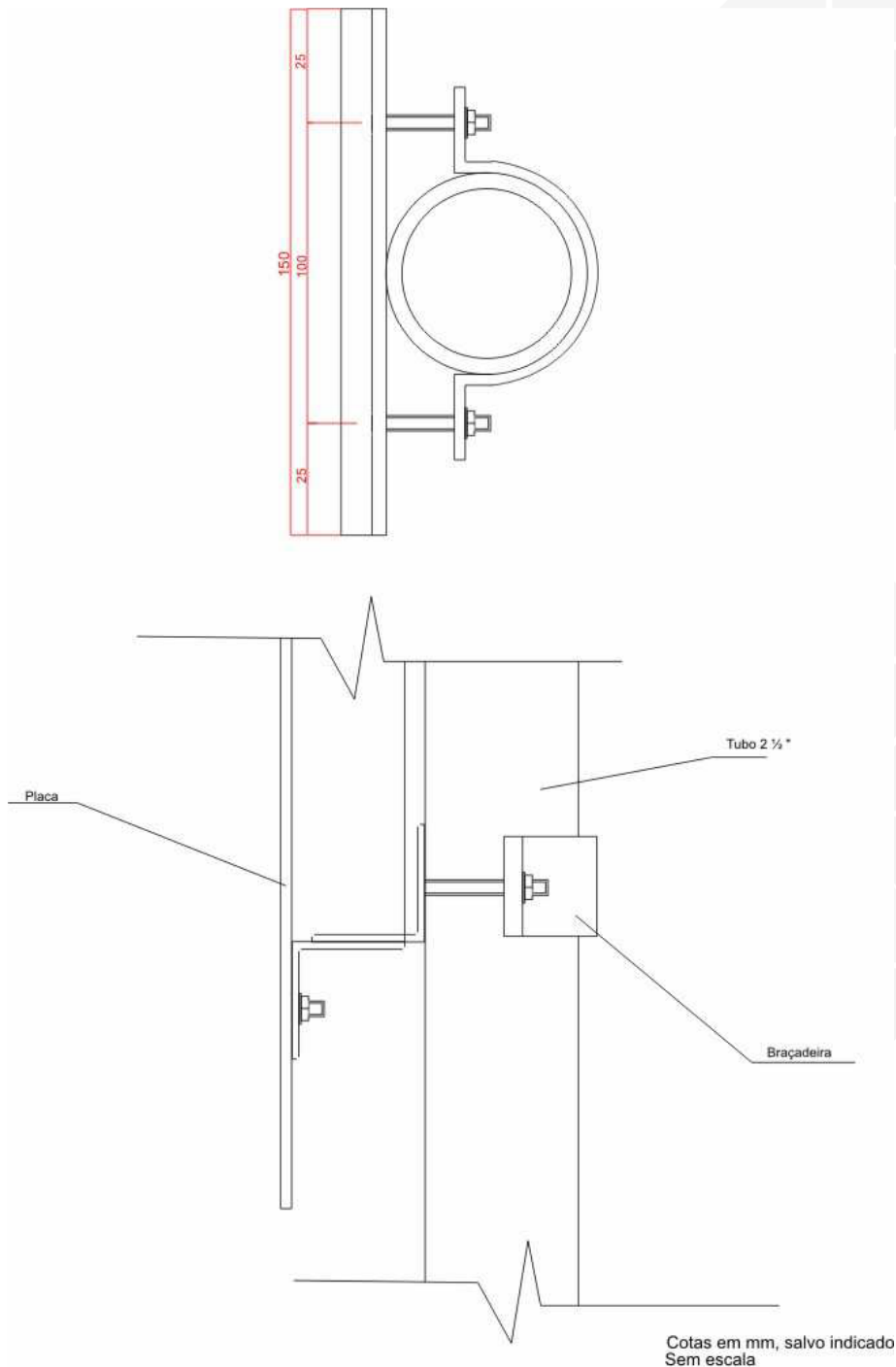
DIMENSÃO DOS SUPORTES

Delineadores e marcos quilométricos
Placas de regulamentação e indicativas
Placas de advertência

2,50 m;
3,00 m;
3,50 m.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SUPORTES E BARRA DE TRAVAMENTO

Em aço carbono, imersão a quente conforme ABNT / NBR 14890:2011



Detalhe 1

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**))

em 15/03/2024 15:26:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2bcbd93-5d89-4ff1-8b2d-155d9328a470>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos-Ditran, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 2480/2025 reunir-se-ão na data, horário e ambiente eletrônico indicados neste Edital, para realizar licitação na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item)**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais 2.126/2023 c/c 2.117/2023, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir **das 12h00horas do dia 10/11/2025.**
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das **11h00horas do dia 21/11/2025.**
- 1.3. Início da disputa: a partir das **11h01min do dia 21/11/2025.**
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema web, no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico [http: www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- 1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Termo de Referência e ETP em apenso – Estimativa de Preço.
Anexo II – Modelo de proposta de preços.
Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.
Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.
Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.
Anexo VI – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.
Anexo VII – Minuta ata de registro de preços.
Anexo VIII – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Licitard Digital.
Anexo IX – Minuta Contratual

2– DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, visando à futura **Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de sinalização viária horizontal e**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

implantação de dispositivos de segurança, incluindo pintura termoplástica (aspersão e extrusão), pintura acrílica à base de solvente (aspersão pneumática e manual), aplicação de símbolos, legendas e pictogramas, bem como fornecimento e instalação de tachões e tachas refletivas, destinados a atender às demandas da Diretoria Municipal de Trânsito (DITRAN), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades através da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

2.3. Modo de Disputa: Aberto/Fechado

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 O item não será de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, ainda que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendam às condições de credenciamento estabelecidas neste edital.

3.3 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como as equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar deste certame, ainda que o item não esteja reservado exclusivamente a esse segmento. Caso desejem, poderão optar por não usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devem declarar expressamente essa renúncia por meio de declaração, no momento do envio dos documentos de habilitação e proposta, caso desejem invocar tal benefício, devem incluir nos documentos de habilitação os itens a seguir:

3.3.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3.3 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Nos casos em que o valor estimado do objeto da licitação ultrapasse o limite de receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tais como preferência de contratação em caso de empate ficto e possibilidade de regularização fiscal posterior.

3.4.1 As ME e EPP que desejarem participar deverão atender a todas as condições de habilitação e demais exigências previstas no edital, sem qualquer tratamento diferenciado ou favorecido.

3.5 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tijucas/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão disputar essa licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.16 Empresas penalizadas com sanção administrativa de:
- a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.17 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.18. Fica vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência já decretada, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução irregular, ou sob qualquer outra forma de extinção da personalidade jurídica, nos termos da legislação vigente.

3.19 Poderão participar desta licitação, desde que atendam ao disposto no subitem 3.19.1, as empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial.

3.19.1 As empresas em recuperação judicial que desejarem participar desta licitação deverão apresentar os seguintes documentos, de forma cumulativa: plano de recuperação judicial aprovado judicialmente ou plano de recuperação extrajudicial homologado pelo juízo competente; certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

4.1 Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e, quando necessário, encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber e analisar o recurso interposto, podendo reconsiderar sua decisão no prazo legal, ou, caso mantenha o posicionamento, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior para deliberação, observando o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) e no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

5.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) e no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

5.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

5.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC - www.tijucas.sc.gov.br.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal Licitar Digital, atribuindo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br.

6.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitador Digital www.licitardigital.com.br.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.licitardigital.com.br também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4. A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Licitador Digital a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.5. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitador Digital.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica. Dessa forma, é de inteira responsabilidade do licitante conhecer e utilizar corretamente o sistema, assumindo os riscos decorrentes de eventuais falhas operacionais, usos indevidos ou erros durante qualquer fase do processo licitatório.

6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

6.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal Licitador Digital, pelo e-mail www.licitardigital.com.br.

6.13. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITADOR DIGITAL e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.16. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.18. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.19. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.20. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Licitar Digital, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pelo Licitar Digital (ANEXO VIII).

6.21. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e;

6.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.23. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo Licitar Digital.

6.23.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do Licitar Digital, a título de remuneração pela utilização dos sistemas, ficará a cargo do Licitante a escolha do plano, que pagará ao Portal Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da Portal Licitar Digital, anexos VIII.

6.24. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação designado pelo Município de Tijucas - SC.

6.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

6.26. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (31) 3191-0707 ou através da LICITAR DIGITAL, pelo site: <https://licitardigital.com.br>.

7- DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://www.licitardigital.com.br> na área de acesso restrito.

7.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

7.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.4. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.2.7. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.2.8. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8- DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar se á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A licitante vencedora do certame deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 02 (horas), contados a partir da convocação da pregoeira.

8.8.1 A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8.2 Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.8.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizada a Pregoeira a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal, sob pena de desclassificação.

8.8.4 A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo a Pregoeira o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

8.8.5 Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

8.8.6 Todos os documentos deverão ser assinados por representante legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, assim como a sua ausência implica à desclassificação.

8.12. O licitante não poderá identificar se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

8.12.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.13 Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

9.2. Verificando se o adiamento da sessão pública do pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10 – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**.

10.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.licitardigital.com.br, no qual as Licitantes deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Licitardigital.

10.3.2. O Portal Licitardigital se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

10.3.3. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Licitardigital, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

10.4. As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (<http://www.tijucas.sc.gov.br>).

10.5. O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

10.6. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

10.7. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: **www.licitardigital.com.br**.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e mail.

10.9. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.10. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

10.11. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.26. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando da pregoeira, encerrar se á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

11.27. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.28. Deverá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.28.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.29.1. Entende se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11.29.2. Ocorrendo o empate, proceder se á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

11.30. O disposto no subitem 11.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.31. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11.32. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

11.33. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.35. A pregoeira habilitará o sistema, com registro via chat, para que o licitante mais bem classificado envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e os documentos de habilitação no prazo de 02 horas, constando:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- II. Razão Social da empresa;
- III. Endereço completo e atualizado;
- IV. Telefone para contato;
- V. Endereço de e-mail;
- VI. Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- VII. Dados bancários:
 - a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);
 - b) nº da agência bancária com dígito;
 - c) nº da conta bancária com dígito;

11.36. O documento solicitado no subitem 11.35, deverá ser inseridos como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação da pregoeira, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.

11.37. MODOS DE DISPUTA

11.37.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

11.37.2. ABERTO:

11.37.2.1. Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

11.37.2.1.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

11.37.2.1.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

11.37.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.37.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

11.37.3.2. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.37.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.37.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos neste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

11.37.3.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.37.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.37.4. FECHADO E ABERTO:

11.37.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.37.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

11.37.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

11.37.4.4. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.37.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.37.5 – Caso os primeiros colocados classificados pelo sistema sejam desclassificados ou inabilitados, e haja necessidade de reordenamento das propostas remanescentes, será admitida a inversão de fases, independentemente da modalidade de disputa adotada, nos termos da legislação vigente.

12 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO (POR ITEM)”**.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- e) apresentarem valores exatamente idênticos e valores significativamente superiores à estimativa de preços.

12.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para habilitação, inclusive aqueles que eventualmente constem no Certificado de Registro Cadastral da Administração ou no SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após a convocação pela Pregoeira, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal Licitar Digital, os documentos de habilitação e complementares, no prazo de 2 (duas) horas, após a convocação pela pregoeira, prorrogável por igual período, sendo que poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.2. A pregoeira e equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

13.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.3.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.5.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

13.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (União) (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.6.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.6.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6.2. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

13.6.3. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.6.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.6.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.3.8 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa.

13.6.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6.3.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3.11 Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município sede da licitante, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento onde se desenvolvem suas atividades, emitido pela autoridade municipal competente, válido e vigente na data de apresentação dos documentos de habilitação. O documento deverá comprovar que a empresa está autorizada a exercer as atividades compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o seu contrato social ou estatuto e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE, quando aplicável.

13.6.4. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

13.6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.6.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.6.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

13.6.4.5 A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Pública do Município de Tijucas/SC, dentro do prazo de validade, conforme exigido pelo art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como prova de regularidade com a Fazenda municipal, ainda que o município de Tijucas não seja o domicílio ou sede do licitante. A exigência justifica-se pelo fato de a presente licitação estar sendo promovida pela Administração Pública do próprio Município de Tijucas/SC, sendo imprescindível garantir que os futuros contratados estejam adimplentes com suas obrigações municipais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

13.6.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.6.5. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.5.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com a apresentação do respectivo certificado de registro; e pelo titular ou representante legal da entidade);

13.6.5.1.1 No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5º, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com a apresentação do respectivo certificado de registro.

13.6.5.1.2 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com a apresentação do respectivo certificado de registro.

13.6.5.1.3 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.6.5.2 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

13.6.5.2.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

**SOLVÊNCIA
GERAL**

=

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

13.6.5.3. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do Artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pela Pregoeira com base no balanço patrimonial do último exercício;

13.6.5.4 O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

13.6.5.5 Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

13.6.5.5.1 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

13.6.5.6 As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a Comissão de Licitação irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

13.6.5.7 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, a declaração visa demonstrar que a despesa da licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

13.6.5.8 A declaração de que trata o item acima será confrontada com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.6.5.9 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

13.6.5.9.1 O acréscimo previsto no subitem “13.6.5.9” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.6.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a documentação abaixo, destinada a comprovar a conformidade técnica do objeto e a capacidade de fornecimento da empresa:

13.6.6.2. Declaração formal da licitante de que todos os produtos ofertados atendem integralmente às normas da ABNT/NBR aplicáveis à sinalização viária vertical, horizontal e/ou dispositivos de segurança, e que, quando exigido por legislação ou regulamentação específica, possuem certificação compulsória do INMETRO ou de outro organismo acreditado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC);

13.6.6.3. Catálogo técnico, ficha do fabricante ou memorial descritivo que comprove as especificações dos materiais de sinalização viária ofertados, demonstrando compatibilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

com as exigências deste Termo de Referência e conformidade com as normas do CONTRAN e da ABNT;

13.6.6.4. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais de sinalização viária, em quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) de cada item licitado, com características semelhantes, entendidos como equivalentes em natureza, complexidade e porte;

§ 1º Serão aceitos atestados emitidos em nome da própria empresa licitante ou de consórcio do qual tenha participado, desde que demonstrem a experiência mínima requerida.

13.6.7. DECLARAÇÕES

13.6.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. ANEXO III.

13.6.7.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO III.

13.6.7.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ANEXO III.

13.6.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO III.

13.6.7.5. Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; ANEXO IV.

13.6.7.6. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 02 (horas) minutos após convocação da pregoeira via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

13.6.7.7. Declaração de que a empresa dispõe de aparelhamento adequado e de pessoal técnico qualificado, em número compatível com a demanda do objeto licitado, para a plena e satisfatória execução dos serviços ou fornecimento dos bens;

13.6.7.8. Declaração de que a licitante observa integralmente as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho, comprometendo-se a manter condições adequadas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho durante a execução do objeto contratual.

13.6.7.9. Declaração de que a licitante se compromete a comunicar a esta Comissão Municipal de Licitação eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

13.6.7.10. Após o envio dos documentos, a pregoeira verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.6.7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.6.7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.7.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6.7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.6.7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.6.7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6.7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6.7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.licitardigital.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrevogação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

14.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Tijucas: www.tijucas.sc.gov.br.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.1 deste edital.

14.5. Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, no caso a Procuradoria-Geral do Município do processo licitatório, para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

14.5.1. Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no caso a Procuradoria-Geral do Município, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br e www.licitardigital.com.br.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir se á o dia de início e incluir se á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.7.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Rua: Coronel Buchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-084

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263 -8140

E-Mail: / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3. O Licitante que for convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído.

16.4 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.4.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.4.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Tijucas/SC convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16.5 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, decidir pela necessidade ou não de formalizar um contrato com o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do processo. A decisão sobre a formalização do contrato será baseada nas especificidades do objeto licitado, no valor da contratação e nas normas legais aplicáveis.

16.5.1 Em caso de decisão pela formalização do contrato, o fornecedor será notificado para comparecer à sede da Administração, no prazo estabelecido, para assinar o instrumento contratual. O contrato deverá ser formalizado em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais vigentes.

16.5.2 Caso a Administração decida não formalizar um contrato, a contratação poderá ser realizada por meio de outros instrumentos legais, como nota de empenho ou ordem de serviço/fornecimento, conforme a legislação aplicável.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

20.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

20.3. O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

20.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

20.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

20.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

20.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

21.2. A Pregoeira procederá à análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

21.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

21.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

21.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

21.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário, ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Anexo VII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

22.2. No caso de o objeto da presente contratação ser formalizada mediante contrato, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando vedado o acréscimo e supressões nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

22.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 18 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2023, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

22.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

22.5. O licitante mais bem colocado, ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e no item 26 deste edital.

22.6. O prazo previsto no item 22.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que a solicitação seja justificada e dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela Administração.

22.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação, nos termos do item 22.7, a Administração, poderá convocar os licitantes remanescentes que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, OU, adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.8. A existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.9. Em caso de adjudicação a formalização de contrato, a contratada não poderá em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.9.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.10. A contratação decorrente desta licitação atenderá as disposições e regramentos contidas no artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 do mesmo diploma legal.

22.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

23. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS.

23.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

25.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

25.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.5. Fraudar a licitação

26.1.6. Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. À apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br**

27.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

27.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

27.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

27.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação pode atribuir lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

27.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.licitardigital.com.br.

27.8. O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

28.09. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tijucas – SC, 07 de novembro de 2025.

JHONE RENNER POLI
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025

ETP APENSO

TERMO DE REFERÊNCIA APENSO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO ABNT NBR 13132, NAS CORES BRANCO E/OU AMARELO, PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMO - APLICAÇÃO MANUAL	M²	5.000,00	66,71	333.550,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO ABNT NBR 13159, NA COR AMARELO, PARA FAIXAS-APLICAÇÃO MECÂNICA	M²	5.000,00	111,31	556.550,00
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NAS CORES BRANCO E/OU AMARELO, PARA FAIXAS - APLICAÇÃO MECÂNICA. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NAS CORES BRANCO E/OU AMARELO, PARA FAIXAS - APLICAÇÃO MECÂNICA.	M²	5.000,00	39,39	196.950,00

Rua: Coronel Buchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-084

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263 -8140

E-Mail: / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, NAS CORES BRANCO E/OU AMARELO, PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMO - APLICAÇÃO MANUAL	M²	1.000,00	51,33	51.330,00
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO, CONFORME ABNT NBR 16039, PARA FAIXAS, SETAS, DIZERES E SÍMBOLOS PNE.	M²	500,00	158,77	79.385,00
6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 25 X 15 X 5 CM	Unidade	500,00	49,52	24.760,00
7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL, TIPO I, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE. 10 X 9,5 X 2 CM	Unidade	1.000,00	25,25	25.250,00
					Soma:
					1.267.775,00

Valor Total: R\$ 1.267.775,00 (Um milhão duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VII)

2- OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
------	---------------------------	---------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------------

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a **02 (duas) casas decimais**.
Valor total da proposta: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4-LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado **no Termo de Referência.**

5-VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____
sediada na _____ telefone _____

e mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.
Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em
_____, por intermédio de seu
representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2025 – modalidade Pregão, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 – A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Anexo VII

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025

Validade: 1 ano

Aos (***) dias do mês de (***) do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 1 , Centro, Tijucas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.577.636/0001-65, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE REÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. **063/2025**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de sinalização viária horizontal e implantação de dispositivos de segurança, incluindo pintura termoplástica (aspersão e extrusão), pintura acrílica à base de solvente (aspersão pneumática e manual), aplicação de símbolos, legendas e pictogramas, bem como fornecimento e instalação de tachões e tachas refletivas, destinados a atender às demandas da Diretoria Municipal de Trânsito (DITRAN), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes**, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CN PJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX XXXX

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de sinalização viária horizontal e implantação de dispositivos de segurança, incluindo pintura termoplástica (aspersão e extrusão), pintura acrílica à base de solvente (aspersão pneumática e manual), aplicação de símbolos, legendas e pictogramas, bem como fornecimento e instalação de tachões e tachas refletivas, destinados a atender às demandas da Diretoria Municipal de Trânsito (DITRAN), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes em um prazo que se estende até (**/**/****) a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ***** (CNPJ Nº **.***.***.****/)**					
ITEM					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
**	***	**	***	R\$ ***, **	R\$ ***.***, **
Total do Fornecedor:					R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

*** **

Total Geral dos Itens:

R\$
*** **

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84, da lei 14.133/2021.

1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) **da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico N°. xxx/2025**

2.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 0XX/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

3.

3.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.2. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

3.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a entrega do(s) produto(s) em até XX(XXX) DIAS CORRIDOS, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

3.4. Além das especificações dos produtos constantes no termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

5.4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de XX (XX) DIAS CORRIDOS, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Tijucas.

5.4.2 O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.4.3 Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante na autorização de compra ou requisição de fornecimento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

4. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

de aplicar o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
 - 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

7. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Compete à Contratante:
 - 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedentes a sua necessidade.
 - 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 - 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
 - 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº **0XX/2025**, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
 - 12.1 Fica eleito o foro de Tijucas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 - 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.
- Tijucas, (**) de (*****) de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO

DE

TIJUCAS

(82.577.636/0001-65)

Contratante***** (**.***.***/*-**) Contratada

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

- 1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.
- 2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tijucas e ao provedor do sistema Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Licitar Digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/PMT/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMT/2025

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20...), nesta cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto, neste ato representado por seu Titular....., portador da C.I n.º, residente e domiciliado nesta cidade, na rua....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ/MF n.º, inscrição estadual e municipal n.º, sediada em, na, neste ato representada por, portador CPF n.º e da C.I. n.º....., domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de/20....-....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de .../.../...., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º/20..**, conforme minuta integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.º 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de, nos termos deste Instrumento e do Edital de n.º/25.. – .../PMT, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O(s) Serviço(s) de....., de que trata o presente Contrato deverá (deverão) ser executado (s) conforme as especificações descritas a seguir:

- a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de ;
- b)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO: Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, sobretudo a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitações exigíveis, referentes a tributos federais, estaduais e municipais; declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumindo o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

1. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;
2. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;
4. Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE**, por força deste Contrato;
5. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
6. Na execução do objeto do presente Contrato, emendar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
7. Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de;
8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
9. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
10. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
11. Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
13. Elaborar e apresentar documento onde conste o PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e o PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, para análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal;
14. Atender ao disposto no artigo 11 da Constituição Federal para a eleição de um representante da categoria, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento direto com a empresa, especialmente nas questões trabalhistas e salariais;
15. Remeter à **CONTRATANTE**, periodicamente, relação atualizada dos sócios da empresa, com seus dados pessoais, bem como a indicação de participação em outras empresas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, relacionadas à execução do Contrato;
- II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- III – fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV – realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- V – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros e/ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no Parágrafo anterior, não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de(...) meses, a contar da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Tijucas;
2. O prazo de execução do serviço terá início imediato (ou *decorridos dias úteis ou consecutivos OU na data da emissão da Ordem de Serviço*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Tijucas, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do **CONTRATANTE**;
3. O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante prévia justificativa, devidamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DA REPACTUAÇÃO: Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Primeiro – DO REAJUSTE:

I - preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

II - ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

Parágrafo Segundo – DA REPACTUAÇÃO: A Repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

I - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

II - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE E À REPACTUAÇÃO:

O reajuste ou repactuação previstos nas cláusulas anteriores deverão ser requeridos pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

I - Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

II - Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ (.....), de acordo com a proposta vencedora, a(s) Ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e/ou Fatura, mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal

I – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de/....../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

Obs.: Se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** comoutrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução de sociedade;
- k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- r) contratação de menores não autorizadas por lei.
- s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.
- III – Execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021
- d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
- e) impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Tijucas;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, e “f”, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de boleto bancário ou depósito, em uma das agências do Banco indicado pela Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Tijucas. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;

II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;

IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: **A CONTRATADA** responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações do emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município de Tijucas, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo:

Tijucas, ... de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de
CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2-.....



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que não possui, entre seus sócios, administradores, representantes legais, prepostos ou procuradores, qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com agentes públicos responsáveis pela condução da presente licitação, designados como agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestor ou fiscal de contrato, conforme previsto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.117/2023 de Tijucas/SC. Declara ainda estar ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá ensejar a **desclassificação imediata da proposta, nulidade do contrato eventualmente celebrado e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.**

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)